SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 10 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2210

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANIZIO FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE APUÍ – AM**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Apuí – AM, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Plantas e demais anexos do Edital, na Modalidade "Menor Valor Global" (quantitativo e especificações constantes nos ANEXOS, do presente certame).
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a empresa **BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ:09.477.242/0001-45**.
CLÁSULA SEGUNDA DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo da Cláusula Oitava do Termo de Contrato primitivo, firmado no dia 04 de Junho de 2018, ora em vigor, por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo e findar-se em 26 de Outubro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo será publicado sob forma de extrato, no lugar de costume, em conformidade com o disposto na Legislação aplicada.
DAS RATIFICAÇÕES – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas da Carta Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.
– Orçamento do município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal Apuí-AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:F4438A0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 241, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3933/2018, de 02 de Outubro de 2018.

R E S O L V E:
Onde se lê: Art. 1º. Designar a Sra. ***Edilamar Tenazor Ferreira Cargo: Coordenadora Pedagógica de Ensino,*** para participar da Capacitação para Professores do Ensino Fundamental, em Manaus-AM, no período de 02 a 08 de Outubro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.400,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Leia-se: Art. 1º. Designar a Sra. ***Edilamar Tenazor Ferreira Cargo: Coordenadora Pedagógica de Ensino,*** para participar da Capacitação para Professores do Ensino Fundamental, em Manaus-AM, no período de 02 a 06 de Outubro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.000,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 02 DE OUTUBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:8BD8BD18

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 057-GAB, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação do Exmo. Senhor Vice-Prefeito para o cargo de Prefeito Municipal em Exercício e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO, o que dispõe o § 4º do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de Deslocamento do Exmo. Senhor **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR** - Prefeito Municipal, em diligência administrativa junto ao Setor Contábil e Setor Jurídico na Capital do Amazonas - Manaus, no período do dia 09 a 12 de Outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Exmo. Senhor Vice - Prefeito ***DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES*** ao cargo de ***PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,*** durante a ausência do Exmo. Senhor. **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR- Prefeito Municipal.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 05 DE OUTUBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CC62A60D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 242, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº4015/2018, de 08 de Outubro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Osvan Luzeiro Rodrigues Cargo: Subsecretário Municipal de Administração,*** para tratar de Assuntos Administrativos do interesse da Municipalidade e participar da tomada de Preço 003/2018 que ocorrerá no dia 09.10.2018, junto a representação do Município de Atalaia do Norte - AM, em Manaus-AM, no período de 08 a 10 de Outubro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 03 (três) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 540,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 08 DE OUTUBRO DE 2018.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CB651B92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML

AVISO DE ADIAMENTO DE TOMADA DE PREÇOSN.º 003/2018

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM, comunica aos interessados que o Procedimento Licitatório na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2018 – Processo 3473/2018, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para a construção de escolas de madeira com 01,02 e 03 salas de aula, na Zona Rural de Atalaia do Norte/AM,** está **ADIADO** em virtude de inadequações técnicas no projeto básico que podem induzir as propostas a erro, com o intuito de prevenir o interesse público e dar isonomia ao certame.

Informamos que a nova versão do Edital, estará disponível a partir do dia 15/10/2018, na sala de Reuniões da Comissão Municipal de Licitação, localizada na Rua das Sucupiras, nº17, Conjunto Kissía, Dom Pedro- Manaus/AM, no horário de 08:00h às 14:00h.

Informamos também que a nova data para recebimento e abertura dos envelopes será dia 31/10/2018 às 14:00h.

Frise-se ainda que, as empresas que pagaram o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para retirada do Edital, bem como, as que realizaram a retirada via mídia, terão sua validade preservada, não sendo necessário o pagamento de um novo DAM, bem como a retirada da nova mídia. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Reuniões da Comissão Municipal de Licitação, localizada na Rua das Sucupiras, nº17, Conjunto Kissía, Dom Pedro- Manaus/AM, no horário de 08:00h às 14:00h.

Manaus (AM), 09 de outubro de 2018.

ROZÁLIA DA SILVA NÓBREGA
Presidente da CML.

*Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 09/10/2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:FD2978AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2391/2018 - PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2391/2018 – PMM, entre o Município de Barreirinha e **MARCELO GUIMARÃES DE PAULO – ME, CNPJ Nº 01.725.398/0001-96**.
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Internet Banda Larga dedicada, para atender as Secretarias Municipais, Órgãos Públicos Municipais e demais Unidades

Administrativas do Município de Barreirinha/Amazonas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos".
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à contar de 28.09.18.
VALOR GLOBAL: de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anual.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:ÓRGÃO: 02-Poder Executivo.**UNIDADE**: 01-Gabinete do Prefeito.**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0045.2.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito.**NATUREZADA DESPESA:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:** 100-RecursosOrdinários.**UNIDADE**: 02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0046.2.003-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:** 100- Recursos Ordinários.**UNIDADE:** 03-Secretaria Municipal de Economia e Finanças.**PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0046.2.008-Manutenção da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Economia e Finanças.**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:** 100-Recursos Ordinários.**UNIDADE**: 04-Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer.**PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0210.2.011- Encargos com o FUNDEB.**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:** 011-FUNDEB 40%/ 0100-Recursos Ordinários.**UNIDADE:**06-Secretaria Municipal de Saúde.**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.122.0046.2.026-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:** 100-Recursos Ordinários.**UNIDADE:**07-Secretaria Municipal de Assistência Social.**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.122.0046.2.032-Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:**100-Recursos Ordinários.**UNIDADE:**08-Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Meio Ambiente.**PROJETO/ATIVIDADE:** 13.122.0046.2.035-Manutenção da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Meio Ambiente.**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:**0100-Recursos Ordinários.**UNIDADE**:10-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**PROJETO/ATIVIDADE:** 15.122.0046.2.039-Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:**100-Recursos Ordinários.**UNIDADE**: 11-Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.**PROJETO/ATIVIDADE:** 20.122.0046.2.046-Manutenção da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:**100-Recursos Ordinários.**ÓRGÃO**: 03-Fundo Municipal.**UNIDADE:**02-Fundo Municipal de Saúde.**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.301.0150.2.052-Encargos com Programas de Saúde/ 10.304.175.2.053-Encargos com a Vigilância Sanitária.**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:**002-PAB FIXO/ 102-Recursos Próprios 15%/ 702-SUS-PFVS/ 736-SUS-VIGILÂNCIA EM SAÚDE. **UNIDADE:**03-Fundo Municipal de Assistência Social.**PROJETO/ATIVIDADE:** 08.243.0046.2.056-Encargos com Programas de Assistência Social.**NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.**FONTE DE RECURSOS:**102-Recursos Próprios 15%/ 714-FNAS-PVB II/ 723-FNAS-LAS/ 727-FNAS-PTMC/ 741-FNAS-PBF/ 742-FNAS-AÇÕES ESTRATÉGICAS-PETI/ 778-FNAS-PVB III.
AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
FUNDAMENTO DO ATO: Pregão Presencial SRP nº 030/2018-CPL/PMB.

BARREIRINHA/AM, 28 de setembro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:A8B5966B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018-CPL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação dos Serviços de Despachante Fluvial, para regularização das embarcações pertencentes à frota do município de Barreirinha/Am.
Contratado: AUGUSTO CESAR CRUZ TAVARES, CPF nº 346.566.262-87
Valor Global: R$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: 02-Poder Executivo UNIDADE: 02-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0045.2.002-Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. ELEMENTO: 33.90.36.000-Outros serviços de terceiros/Pessoa Física. Fonte de Recursos: 100-RECURSOS PRÓPRIOS
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 03 de outubro de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:28EBDC73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.322.577,52	11.629.165,59	4.972.733,50	0,00	693.411,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.322.577,52	11.629.165,59	4.972.733,50	0,00	693.411,93

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-12.322.577,52	-11.629.165,59			-693.411,93
	<(a-d)>	<(b-e)>	-	-	<(c-f)>

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:1483C9D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2018 - CPL/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Material de Expediente**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 030/2018;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 030/2018;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela licitante **NAZARÉ MACIEL DA SILVA - ME (CNPJ: 05.050.192/0001-64)**, selecionada pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação a **Aquisição de Material de Expediente**, perante a empresa **NAZARÉ MACIEL DA SILVA - ME (CNPJ: 05.050.192/0001-64)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 7.942,00 (Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;
Entidade: **03.02.01 – Fundo Municipal de Assistência Social**; Classificação Programática: **08.244.0034.2041 – Encargos com Programas Primeira Infância e AEPETI**; Elemento de Despesa: **3.3.90.30 – Material de Consumo**; Fonte de Recurso: **742 – FNAS – Ações Estratégicas - PETI.**

Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 11 de Maio de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:AC77F7FE

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO

Cuida de aplicação de efeito da Lei Municipal 259, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo no dia 18 de agosto de 2017, a qual equiparou a remuneração do Diretor-Geral do Fundo de Previdência ao subsídio de Secretário Municipal.

A Lei também altera os vencimentos dos cargos de Diretor Adjunto, Assessor Técnico e Assessor de Diretoria do FUNPREB, prevalecendo, doravante, os valores constantes no Anexo I da Lei 259/2017.

A mencionada Lei retroagiu os seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

A matéria foi encaminhada à Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário, em agosto de 2018, para esclarecimentos acerca dos efeitos retroativos e da diferença remuneratória.

Importante destacar que na ocasião da remessa ao Jurídico, o Fundo Previdenciário já havia reconhecido e pago as diferenças remuneratórias dos meses de abril, maio, junho e julho.

A Assessoria Jurídica manifesta-se por meio de Parecer datado de 31 de agosto de 2018, no sentido de que fossem observados alguns procedimentos:

• Que a despesa tenha sido registrada em 2017;
• Que o orçamento de 2018 tenha disponibilidade para o pagamento dessa despesa, uma vez ser de exercício anterior;

Nesse sentido, reconhece a legalidade do pagamento das diferenças remuneratórias referentes aos meses de janeiro a março de 2017.

Sendo o relatório, DECIDO.

I- RECONHECER o direito dos servidores ocupantes dos cargos de Diretor-Geral e Diretor Adjunto, do Fundo de Previdência de Beruri ao recebimento de diferença de remuneração referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017, inserindo o direito como evento nas folhas de pagamento futuras.

II- Obedecer aos valores remuneratórios previstos na Lei Municipal 259/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Beruri, 09 de outubro de 2018.

FRANCISCO OLIVEIRA VIDEIRA
Diretor-Geral do FUNPREB

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:3810925A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLAGAÇÃO EXTRATO TP 004/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2018,** que tem como objeto **EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PELO MENOR PREÇO, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO DE 36 MODULOS SANITARIOS DOMICILIARES" NO BAIRRO SANTO ANTONIO, MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM**,

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇO N° 004/2018-CPL;**

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes de julgamentos.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a decisão final da **CPL** referente à **TOMADA DE PREÇOS N°004/2018 - CPL**

II – ADJUDICAR em favor da empresa **LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ n° 84.503.358/0001-27, com o valor global de **R$ 507.444,28 (quinhentos e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte oito centavos)**

III – publique-se no DOM, observando o disposto na Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de Outubro 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:E8707162

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRTATO

ESPECIE: CONTRATO N° 047/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 004/2018
ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO 2018
VIGENCIA: 90 (NOVENTA) DIAS
PARTES: PREFEITUTA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E A **EMPRESA: LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ n° 84.503.358/0001-27**
OBJETO: EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PELO MENOR PREÇO, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO DE 36 MODULOS SANITARIOS ", NO BAIRRO SANTO ANTONIO, MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM,
VALOR GLOBAL: R$ 507.444,28 (quinhentos e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte oito centavos)
Código da Secretaria: 020601- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Projeto de Atividade: 15.451.0091.1.009 – Realização de Obras de Infraestrutura Para o Município
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 10
Convenio Federal: n° 857354/2017- Fundação Nacional de Saúde – FUNASA,

Caapiranga/AM, 09 de Outubro 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:9B134344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLAGAÇÃO EXTRATO TP 005/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CAAPIRANGA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a realização da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018,** que tem como objeto **EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PELO MENOR PREÇO, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA COM QUIOSQUE" NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM**,

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇO N° 005/2018-CPL;**

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes de julgamentos.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a decisão final da **CPL** referente à **TOMADA DE PREÇOS N°005/2018 - CPL**

II – ADJUDICAR em favor da empresa **VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES - LTDA,** Inscrita no CNPJ n° 08.806.091/0001-69 com o valor global de **R$ 508.348,23 (quinhentos e oito mil trezentos quarenta e oito reais e vinte e três centavos)**

III – publique-se no DOM, observando o disposto na Lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:1F913EEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRTATO

ESPECIE: CONTRATO N° 048/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 005/2018
ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO 2018
VIGENCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS
PARTES: PREFEITUTA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E A **EMPRESA: VALE DO RIO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA**
OBJETO: EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PELO MENOR PREÇO, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PUBLICA COM QUIOSQUE", NO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM,

VALOR GLOBAL: R$ 508.348,23 (quinhentos e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)
Código da Secretaria: 020601- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Projeto de Atividade: 15.451.0091.1.009 – Realização de Obras de Infraestrutura Para o Município
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 10
Convenio Federal: n° 843145/2017- Órgão- Ministerio da Defesa-,

Caapiranga/AM, 09 de Outubro 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:C2B88623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TP 003/2018
PUBLICAÇÃO NO DIA 18/09/2018, NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, EDIÇÃO N° 2194.
ONDE SE LÊ:
II – ADJUDICAR em favor da empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ N° 05.193.500/0001-00**, com o valor global de **R$ 1.199.870,37 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos).**
LEIA-SE:
II – ADJUDICAR em favor da empresa **CONSTRUMAIS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS - EIRELI CNPJ N° 05.193.500/0001-00**, com o valor global de **R$ 1.199.925,07 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte cinco reais e sete centavos).**

Caapiranga, 09 de Outubro de 2018**.**

ADEMI DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:02042384

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE CONTRATO 045/2018

ERRATA
TERMO DE CONTRATO N° 045/2018

PUBLICAÇÃO NO DIA 18/09/2018, NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, EDIÇÃO N° 2194.
ONDE SE LÊ:
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS, E VALOR GLOBAL R$ R$ 1.199.870,37 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais e trinta e sete centavos).
LEIA-SE:
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, E VALOR GLOBAL R$ 1.199.925,07 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte cinco reais e sete centavos).

Caapiranga, 09 de Outubro de 2018**.**

ADEMI DA SILVA VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:41BFB8B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EDITAL Nº003-2018 CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO DA MESA 2019-2020

EDITAL Nº.003-2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AM; PARA O BIÊNIO DE 2019-2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, Excelentíssimo Senhor **JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA,** em atendimento ao **Artigo 10 Inciso VIII E XXX, do Regimento Interno da Câmara de Carauari; e Artigo 14 Inciso II da Lei Orgânica Municipal;**

Vem através do presente, **CONVOCAR** todos os Vereadores deste Poder para participarem da **ELEIÇÃO** de escolha dos Membros da Mesa Diretora que conduzirá os Trabalhos Legislativo da Câmara Municipal de Carauari-Am; durante o **Biênio de 2019-2020** de acordo com as determinações do Regimento Interno:
Artigo 5º A mesa da Câmara compor-se-á de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.
§ 1º. - o mandato dos membros da Mesa será de (02) dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
Artigo 6º. - No primeiro ano da legislatura, imediatamente após a Sessão de Posse, os Vereadores reunir-se-ão também sob a Presidência do Vereador que presidiu a dita solenidade, e havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.
§ 1º. - na hipótese de não haver número suficiente para eleição da mesa, o Vereador que estiver presidindo a reunião permanecerá na presidência e convocará sessões diárias até que tal ato se ultime.
§ 2º. - a votação para composição da mesa será feita por escrutínio secreto, através de chapas de votação assegurando o direito de voto aos candidatos a cargo da mesa.
§ 3º. - para os fins previstos no parágrafo anterior, as lideranças ou blocos partidários encaminharão à Mesa o pedido de registro das chapas constituídas, em até 24(vinte quatro) horas antes da reunião marcada para esse fim, as quais deverão ser endossadas por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da câmara; (Quatro Vereadores).
§ 4º. - se nenhum candidato obtiver maioria absoluta de votos ou se houver empate, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio, e se o empate perdurar considerar-se-á eleito, o mais votado nas eleições municipais.
§ 5º. - finda a votação, o Presidente dos trabalhos procederá à contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.
Artigo 7º. - A eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á obrigatoriamente na última Sessão Ordinária da Sessão Legislativa, marcada para o dia **20.12.2018** e empossando-se os eleitos em primeiro de janeiro subsequente.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, em 09 de outubro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por Afixação no Quadro de Aviso da Câmara Municipal em 09.10.2018, Conforme Disposto no Artigo 98 § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:82E317FF

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021-2018.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 021-2018.

Dispõe Sobre a Baixa de Bens Patrimoniais Inservíveis da Câmara Municipal de Carauari-Am, e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira**, usando dos deveres que lhe são atribuídos por lei;

CONSIDERANDO, que as matérias que independem de Sanção do Prefeito, deverão ser de acordo com suas particularidades, objeto de Decreto Legislativo, conforme preceitua a Lei Municipal Nº. 850 de 22 de novembro de 1999; e pelo artigo 117 Inciso II alínea B da Lei Orgânica do Município de Carauari-Amazonas;

DECRETA

Art. 1º. – Fica outorgado a Presidência da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, a autorização legal para a devida **"BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS"** da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, que ora encontra-se sem utilidade por este Poder, mas que ainda está em condições de uso.

Art. 2º. – Os Bens Patrimoniais Inservíveis dado baixa por força do caput do artigo 1º, estão discriminados em relação anexa ao presente, denominado para todos os fins como Anexo I.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, em 08 de outubro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:387AEFD2

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANEXO I DO DECRETO LEGILSTIVO Nº 021-2018

DESCRIÇÃO BEM PATRIMONIAL	Nº do BP
Longarina Azul com 03 (três) Assentos	000.001
Longarina Azul com 03 (três) Assentos	000.003
Longarina Azul com 03 (três) Assentos	000.024
Cadeira de Palha	000.015
Cadeira de Palha	000.021
Cadeira de Palha	000.077
Cadeira de Palha	000.078
Cadeira de Palha	000.080
Bancada de Madeira	000.029
Bancada de Madeira	000.030
Bancada de Madeira	000.031
Tribuna de Madeira	000.032
Mesa de Madeira para Equipamento de Som	000.033
Microfone	000.041
Microfone	000.042
Microfone	000.043
Microfone	000.044
Microfone	000.045
Microfone	000.046
Microfone	000.047
Microfone	000.048
Microfone	000.049
Microfone	000.050

Carauari-Am,08 de outubro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:E5C761F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 499/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: JONILSON ALVES MONTEIRO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Apontador, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 46 (QUARENTA E SEIS) dias, a contar de 01/08/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 01 DE AGOSTO DE 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:ED875B7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 490/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: JOSUE DOS ANJOS DA SILVA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Apontador, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CFB16950

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 491/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: JULIO DOS SANTOS DA SILVA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Apontador, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1AE30B32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 492/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: KAYLINE DA SILVA PEREIRA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Apontador, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0AF4B65D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 493/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: MILLICENT DA SILVA LIMA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Apontador, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9F0AD99C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 494/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: RAIMA DE OLIVEIRA FERREIRA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Apontador, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:63C4C74F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 495/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: RAINELIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Apontador, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:386B92F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 496/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: VALDIENE OLIVEIRA PINHEIRO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Apontador, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:77893DA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 497/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE

PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: WENDELL DE SENA FERREIRA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Apontador, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0CC3576F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 727/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ADONILDO DA SILVA GOMES

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Bombeiro Hidráulico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D4E14FB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 728/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
CONTRATADO: ADRIMAR DOS SANTOS MACIEL
OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Bombeiro Hidráulico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CC9DDF1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 729/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE MAGALHAES

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de

Bombeiro Hidráulico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4B200E95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 730/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ANDRE MACIEL TANANTA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Bombeiro Hidráulico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9BEF621C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 731/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: CLODOALDO DOS SANTOS AUANARIO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Bombeiro Hidráulico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A327CFAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 732/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: EDICILDE CORREA DA SILVA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Bombeiro Hidráulico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de

Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BEBA3174

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 733/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ELDINEY FERNANDES DANTAS

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Bombeiro Hidráulico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:496BB767

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 734/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: FRANCENILSON DA SILVA CURICO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Bombeiro Hidráulico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F8C8D945

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 735/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: JOAO DE OLIVEIRA ALENCAR

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Bombeiro Hidráulico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:24CECB8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 736/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: JOSE DOS SANTOS MACIEL

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Bombeiro Hidráulico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:95101967

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 737/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: MAYK MARINHO VALENCIA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Bombeiro Hidráulico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:478C324A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 738/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: RAIMUNDO TELES DE MATOS JUNIOR

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Bombeiro Hidráulico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:85AA8092

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 739/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: RODRIGO SOUZA DA SILVA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Bombeiro Hidráulico, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8E6ED0E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 572/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ADALBERTO BRAZ DOS ANJOS

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Carpinteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BD23D901

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 573/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: AILTON CHAGAS DA SILVA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Carpinteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 46 (quarenta) dias, a contar de 01/08/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 01 de agosto de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:253B1BCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 574/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: AIRES BARATA DOS REIS

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Carpinteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:224622C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 575/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ALCIELITO SOBRINHO DE MEDEIROS

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Carpinteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E2A5EA11

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 576/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: ASSIS RODRIGUES PROTAZIO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Carpinteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:84A3B9B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 577/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: DEUZO RODRIGUES DE MELO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Carpinteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:74414E2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 578/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: DONARIO RABELO CUSTODIO

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Carpinteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6EEC041D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 579/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: FRANCISCO FEITOZA DA COSTA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Carpinteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0A7AC420

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 580/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: GENIVAL DA SILVA FERNANDES

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Carpinteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5B810114

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 581/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: GLEICIANO LABORDA FREITAS

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Carpinteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar de 18/06/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 18 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:25A17CDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO Nº 582/2018

EXECUÇÃO DE CONVENIO FIRMADO COM ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROGRAMA, PROJETO OU ATIVIDADES DE INTERESSES RECIPROCO.

ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

CONTRATANTE: Município de Coari/ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO

CONTRATADO: HERMESON MENESES DA SILVA

OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de Carpinteiro, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: 0208.15.122.001.2.028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – 3.1.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado.

PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de 74 (setenta e quatro) dias, a contar de 04/07/2018 até 16/09/2018.

Coari/AM, 04 de Julho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

*Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:307A4C1D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM N.º 161/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 357
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de enfermagem.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ANA MARIA CARVALHO DE SOUZA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F608E076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO AUX. ADMINISTRATIVO N.º 166/2018.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 166
Data/Vigência: 02/01 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar Administrativo.

Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE JAENDRE ERLEM DANTOS DA COSTA.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 02 de janeiro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:77D35D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 366/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 366
Data/Vigência: 03/09 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE ADDA SABRINNA DA SILVA MOURÃO.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 03 de setembro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:B0353266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 367/18

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que foi publicado por afixação no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Codajás o ato administrativo abaixo relacionado, em cumprimento ao disposto no artigo 102, parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica do Município.

Tipo de ato e numero: CONTRATO 367
Data/Vigência: 03/09 a 31/12/2018
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, Obstetrícia, Pediatria, Cirurgia e Medicina Interna em toda sua amplitude.
Outras informações: CONTRATO EM FAVOR DE CESAR AUGUSTO VELA DELGADO.

É o que se tem a certificar.

Codajás/Am., 03 de setembro de 2018.

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Harailton Soares Rocha
Código Identificador:F73EA4BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE EIRUNEPÉ torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2018 – CML – Eirunepé/AM
Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de areia e seixo, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Eirunepé
Data e horário: 22/10/2018 às 09h e 00min

O Edital Estará disponível aos interessados a partir do dia 11/10/2018 na Prefeitura Municipal de Eirunepé sito à rua Intendente José Pedro, n° 244, Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira.
Telefone: (97) 3481-1341

Eirunepé/AM, 10 de outubro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML EIRUNEPÉ

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:8B9109F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, através da Comissão de Municipal de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das Propostas de Preços da**TOMADA DE PREÇOS N° 09/2018**, cujo objeto refere-se à **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS COM QUIOSQUE. Edital disponível**: na Comissão Municipal de Licitação, a partir do dia 11/10/2018, de Segunda à Sexta-feira, nos dias úteis e de expediente, no horário de 08:00h às 14:00h.
Abertura da sessão: Dia 25/10/2018 às 09:00min, horário local.
Maiores informações na**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, na rua Intendente José Pedro, n° 244, Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda à sexta-feira, telefone: (97) 3481-1341

Eirunepé/AM, 10 de outubro de 2018.

SAMID DA COSTA ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:5A388C16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 051/2018 ENVIRA-AM DE 05.10.2018

PORTARIA Nº 051/2018 ENVIRA-AM DE 05.10.2018

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 11 inciso XV e Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 15 (quinze) dias, a contar de (08.10.2018 à 22.10.2018), para tratar de assuntos relacionados a este Poder junto ao Governador do Estado e Instituições Governamentais – Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, bem como outros a fazeres de interesse deste Poder Legislativo na capital como, reuniões parlamentares para tratar de emendas para o Município de Envira.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 15 (quinze), diárias com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 08 de outubro de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 05 dias do mês de outubro de 2018.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:C7CB1035

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 052/2018 ENVIRA-AM DE 05.10.2018

PORTARIA Nº 052/2018 ENVIRA-AM DE 05.10.2018

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 11 inciso XV e Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, GEAN RODRIGUES GURGEL, deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 15 (quinze) dias, a contar de (08.10.2018 à 22.10.2018), para tratar de assuntos relacionados a este Poder junto ao Governador do Estado e Instituições Governamentais – Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, bem como outros a fazeres de interesse deste Poder Legislativo na capital como, reuniões parlamentares para tratar de emendas para o Município de Envira.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 15 (quinze), diárias com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 08 de outubro de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 05 dias do mês de outubro de 2018.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:F9002E8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01-2018 SMAS

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018
O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em reunião extraordinária realizada no dia 02 de outubro de 2018, e com base em suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 124/12 de 05 de Dezembro de 2012.
Resolve:
Art.1º - Convocar IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de garantir o direito à ***PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS***, apartir do fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.2º- o evento terá como tema central, "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS".
Art.3º- A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á em Guajará-Am no Templo da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Tradicional no dia 24 de outubro de 2018.
Art. 4º- A comissão Organizadora da IV Conferência será composta pelos os seguintes membros do CMDCA.
I - Coordenadora de Comissão:
Maria Francisca da Silva Oliveira
José Francisco Alves da Silva
II - Coordenadora Geral da Comissão Organizadora Secretária da SMAS:
Maria Ligiane Araújo da Silva
Secretária da Conferência:
Maria Inalva de Lima Souza
Os membros de apoio são:
Maria Catiane Rodrigues da Silva
Maria Celina Fonseca da Silva
André Paulo Silva de Medeiro
Jean Negreiros da Silva
Maria José Reis do Nascimento

Antonia Valéria de Lima Aquino
Maria de Fátima de Oliveira
Dulcinete Teles Chagas.
Parágrafo 1º - A comissão organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é coordenada pelo (a) presidente do CMDCA.
Art. 5º - A Secretária Municipal de Assistência Social e a secretária executiva do CMDCA serão responsáveis pela operacionalização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º - Fica delegada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objetivo desta Resolução.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará- AM 09 de outubro de 2018

MARIA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Homologo esta resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 01, de 08de outubro de 2018, nos termos da Lei Municipal 124/12 de 05 de dezembro de 2012.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:EF990198

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 040/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 040/2018

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços de Pericias Médicas n. º 009/2018, celebrado em 24 de setembro de 2018.

CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITA – HUMAITAPREV, Contratada: M C ROSSATO EIRELI, CNPJ 23.747.774/0001-86, Dra. MICHELE CARDOSO ROSSATO, CRM/UF: 9049/AM, RG nº 16.092.898, SSP/MG e CPF nº 008.827.455-14.

OBJETO: Pelo presente contrato, a CONTRATADA é admitida para o exercício das atribuições inerente ao cargo de "*PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL*" ou "*PERITO OFICIAL SINGULAR*".

PRAZO: A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará a demanda de setembro de 2018.

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato será de **R$ 9.072,76** (nove mil e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), incluídos os encargos com IRRF, INSS E ISS, incidentes sobre o mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.39.00.00.00.00.0057 –** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Proj/Ativ: 2.228 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HUMAITAPREV. Previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **57/2018**, de 24/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 13, Inciso II, e *caput*, art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:494ACD77

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 041/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 041/2018

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços de Pericias Médicas n. º 010/2018, celebrado em 24 de setembro de 2018.

CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITA – HUMAITAPREV, Contratada: Dra. LUCIANA F. EINHARDT, CRM/UF: 9349/AM, RG nº 2078453566, SJS/RS e CPF nº 971.323.490-15.

OBJETO: Pelo presente contrato, a CONTRATADA é admitida para o exercício das atribuições inerente ao cargo de "*PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL*" ou "*PERITO OFICIAL SINGULAR*".

PRAZO: A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará a demanda de setembro de 2018.

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato será de **R$ 9.123,30** (nove mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos), incluídos os encargos com IRRF, INSS E ISS, incidentes sobre o mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.00.00.00.00.0057 –** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Proj/Ativ: 2.228 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HUMAITAPREV. Previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **58/2018**, de 24/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 13, Inciso II, e *caput*, art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:3730A4BC

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 042/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 042/2018

ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços de Pericias Médicas n. º 011/2018, celebrado em 24 de setembro de 2018.

CONTRATANTES: O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE HUMAITA – HUMAITAPREV, Contratada: Dra. LOLA CELESTE PANTOJA CASTIEL, CRM/UF: 2521/RO, RG nº 52417, SSP/RO e CPF nº 632.032.272-15.

OBJETO: Pelo presente contrato, a CONTRATADA é admitida para o exercício das atribuições inerente ao cargo de "*PERITO OFICIAL NA JUNTA MÉDICA OFICIAL*" ou "*PERITO OFICIAL SINGULAR*".

PRAZO: A prestação dos serviços oriundos da presente contratação se limitará a demanda de setembro de 2018.

VALOR GLOBAL: O valor do presente contrato será de **R$ 9.123,30** (nove mil, cento e vinte e três reais e trinta centavos), incluídos os encargos com IRRF, INSS E ISS, incidentes sobre o mesmo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato deverão onerar a dotação orçamentária, codificada sob nº **3.3.90.36.00.00.00.00.0057 –** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, Proj/Ativ: 2.228 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HUMAITAPREV. Previamente empenhada através da Nota de Empenho nº **59/2018**, de 24/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelo disposto no art. 13, Inciso II, e *caput*, art. 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:B922766C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018.
Objeto: Serviço de locação, sob demanda de equipamentos de sonorização e iluminação, destinado atender os eventos e atividades culturais do Município de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 24 de outubro de 2018, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2018.
Objeto: Fornecimento de materiais de construção, destinados atenderem as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 24 de outubro de 2018, às 14:30 horas.

Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA/Am, 09 de outubro de 2018.

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:D19AA4DE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 08/2018 – INPREVI, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Cria a Comissão de Recadastramento dos Aposentados, pensionistas e seus dependentes do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Art. 2º, VIII da Lei nº 123 de 05 de julho de 2006 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02 de 31 de março de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - CRIAR A COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO,
constituída dos servidores abaixo indicados, responsáveis pela realização dos procedimentos e atos internos necessários ao cumprimento dos trabalhos de recadastramento dos aposentados, pensionista e seus dependentes.

I – CLEICIANE SOUZA D'OLIVEIRA (Presidente);

II – CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA (Membro);

III – PERPETUA ROSA MACIEL (Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA- INPREVI, em 09 de outubro de 2018.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:427C4006

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 136-2018

GABINETE DO PREFEITO – GP
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 136/2018, celebrado em 03.09.2018.
2. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ sob n° 04.241.980/0001-75, situada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, n° 2225, Itacoatiara - Amazonas, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Ex.ma. Sra. TATIANA GARCIA MENEZES, Chefe do Gabinete do Prefeito, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Itacoatiara/AM, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, OANA PUBLICIDADE LTDA, CNPJ n° 04.401.410/0001-03, neste ato representada pelo seu administrador EDSON GIL COSTA, brasileiro, residente em Manaus, doravante denominado simplesmente CONTRATADA firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, obrigando-se e ratificando a cumprir o disposto no Processo Licitatório de Tomada de Preço n° 001/2018, bem como as normas preconizadas na Lei 8.666/93, em pacto que reger-se-á pelas clausulas e condições que se seguem:
3. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com intuito de atender os princípios da publicidade e ao direito a informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o publico em geral.
4. VALOR GLOBAL: As despesas com o presente Contrato, pelos serviços prestados, estão estimadas em R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais). O recurso financeiro para pagamento do objeto desta despesa ocorrera na Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito. Programa: 04.131.0402.2.005 – Manutenção e Fundamento da Assessoria de Comunicação Social.
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência por 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 03 de setembro de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

TATIANA GARCIA MENEZES
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Simone Soares Moreira
Código Identificador:201E0312

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

CÂMARA MUNICIPAL DE LÁBREA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A comunidade do Município de Lábrea, CONVOCA todos os interessados para Assembleia Geral Ordinária de Fundação da APAE – Lábrea, que será realizada na data, local e horário abaixo transcritos:

DATA: 09/11/2018
LOCAL: QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL EDUCANDÁRIO SANTA RITA
HORÁRIO: 17:00

A presente Assembleia Geral Ordinária terá a seguinte pauta:
Fundação da APAE de Lábrea;
Homologação do Estatuto da APAE;
Eleição e posse da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE.

Lábrea – AM, 09 de outubro de 2018.

AILTON MARQUES DOS SANTOS (BOLINHA)
Vereador da Câmara Municipal de Lábrea

Publicado por:
Regieglison Costa de Oliveira
Código Identificador:A688963A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA COM REABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA COM REABERTURA

A Prefeitura de Manacapuru torna público, para conhecimento de todos, que em face da ausência de proposta e interessados em participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 041/2018-CPL** visando a Aquisição de um Veículo Automotor Utilitário, Tipo Caminhonete Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, realizada em 09 de outubro de 2018, às 08h:30min foi considerada **DESERTA**.
Tendo em vista que a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 041/2018, ter sido Deserta, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que nos termos da Lei, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 041/2018, visando a Aquisição de um Veículo Automotor Utilitário, Tipo Caminhonete Pick-Up, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
REABERTURA: 23/10/2018 as 08h30min.
LOCAL: Auditório da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado: Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na CPL, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, 567 – Terra Preta, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 13h**.

Manacapuru-AM, 09 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:3D7A954A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 047 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 082/UBAS/2018, datado de 14/09/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. MIGUEL ANGEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID - 10 : M25.7; M46.0; M54.5.
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 30 dias de Licença Médica, ao servidora efetiva, **CREUZA PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 637.684.252-00,** com cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula nº 2099-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 14/09 à 13/10/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos para 26 de Setembro de 2018.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 09 de Outubro de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

Autorizado na Forma da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:4325A30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 042/2018.

LICITAÇÃO: Tomada de Preço nº 003/2018.
CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI – CNPJ nº 04.641.551/0001-95
CONTRATADA:ALANK BATISTA VIANA – ME - CNNPJ nº 19.911.286/0001-95.
OBJETO DO CONTRATO: SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA DA ESCOLA AFONSO LIMA NA COMUNIDADE DO TUPANA/MUNICÍPIO DE MANAQUIRI EM CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 1003338, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo de prazo dos Serviços de conclusão das obras de construção de uma QUADRA COBERTA DA ESCOLA AFONSO LIMA NA COMUNIDADE DO TUPANA/MUNICÍPIO DE MANAQUIRI em cumprimento do Termo de Compromisso PAR Nº 1003338, do Ministério da Educação/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação por mais por mais 90 (noventa) dias, com início em **10/10/2018** e termino em **08/01/2019**.

FUNDAMENTO: O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e, são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri, em 28 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado por afixação no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia. e amplo

conhecimento público, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

Em 28 de setembro de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:C24BA619

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 042/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 042/2018 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 e **TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 03 de Maio de 1999, sob o nº 13200367740, sediada na cidade de Manaus(AM), na Av. Rio Negro, nº 35, Sto. Agostinho – CEP: 69.036-720, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.127.054/0001-00, neste ato representado por seu Procurador Legal o Senhor **FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Manicoré-Am, à Rua 05 de Agosto, nº. 426 – Bairro São Domingos Sávio, CEP: 69.280-000, portador da Cédula de Identidade nº 10763465 SESEG/AM e do CPF nº 438.743.712-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 042/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 60 (Sessenta) dias a contar de 02 de Outubro de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 02 de Abril de 2018, ficando sua vigência até 01/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Abril de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 02 de outubro de 2018

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Contratante
Prefeito Municipal

FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES
Representante Legal
TGC – Tecnologia Gerencial de Construções LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
R.G:

_____
NOME:
R.G:

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8DA14174

ASSESSORIA CONTÁBIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 041/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 041/2018 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 e **TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 03 de Maio de 1999, sob o nº 13200367740, sediada na cidade de Manaus(AM), na Av. Rio Negro, nº 35, Sto. Agostinho – CEP: 69.036-720, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.127.054/0001-00, neste ato representado por seu Procurador Legal o Senhor **FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Manicoré-Am, à Rua 05 de Agosto, nº. 426 – Bairro São Domingos Sávio, CEP: 69.280-000, portador da Cédula de Identidade nº 10763465 SESEG/AM e do CPF nº 438.743.712-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃ
O DE PRAZO ao contrato de nº 041/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias a contar de 02 de Outubro de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 02 de Abril de 2018, ficando sua vigência até 01/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Abril de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 02 de outubro de 2018

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Contratante
Prefeito Municipal

FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES
Representante Legal
TGC – Tecnologia Gerencial de Construções LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
R.G:

_____
NOME:
R.G:

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F4E1A64F

ASSESSORIA CONTÁBIL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 040/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 040/2018 firmando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor **MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS**, brasileiro, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Estrada do Inajá, nº 130, CEP: 69280-000 portador do RG nº. 0533722-4-SSP/AM, e do CPF. Nº. 124.208.832-68 e **TGC – TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA**, adiante designado simplesmente **CONTRATADO**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas em 03 de Maio de 1999, sob o nº 13200367740, sediada na cidade [de Manaus(AM), na Av. Rio Negro, nº 35, Sto. Agostinho – CEP: 69.036-720, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 03.127.054/0001-00, neste ato representado por seu Procurador Legal o Senhor **FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na cidade de Manicoré-Am, à Rua 05 de Agosto, nº. 426 – Bairro São Domingos Sávio, CEP: 69.280-000, portador da Cédula de Identidade nº 10763465 SESEG/AM e do CPF nº 438.743.712-04, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato de nº 040/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias a contar de 02 de Outubro de 2018 do contrato original celebrado entre as partes em 02 de Abril de 2018, ficando sua vigência até 01/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 02 de Abril de 2018, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 02 de outubro de 2018

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Contratante
Prefeito Municipal

FRANCISCO EMERSON PARENTE BORGES
Representante Legal
TGC – Tecnologia Gerencial de Construções LTDA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
R.G:

_____
NOME:
R.G:

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:4111939D

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 027/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 005/2018 na data de 28/09/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MANICORÉ, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 02 de Outubro de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:085A4FE8

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 028/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 001/2018 na data de 28/09/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **ISMA – INSPETORIA SALESIANA MISSIONARIA DA AMAZÔNIA – CENTRO JUVENIL SALESIANO, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 02 de Outubro de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:80AFD5AB

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 029/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 004/2018 na data de 28/09/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES – FARMÁCIA VERDE, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 02 de Outubro de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F73EA5D2

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 030/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 003/2018 na data de 28/09/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO BRUNO EDUARDO COSTA , concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 02 de Outubro de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:8985028F

ASSESSORIA CONTÁBIL
HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO 031/2018

A Secretaria Municipal de Promoção Social, neste ato representada pelo Sr. Joaquim Rodrigues Ribeiro, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido pelo Gestor da Parceria do termo de fomento nº 003/2018 na data de 28/09/2018 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **INSPETORIA LAURA VICUÑA – CENTRO SOCIAL MADRE ANGELA VESPA , concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº 052/2018**, estando a Organização APROVADA com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 57 do Decreto 052/2018, em suas prestações de contas, referente a segunda parcela recebida, de acordo com o cronograma de desembolso e o Plano de Trabalho que está à disposição dos interessados para consulta.

Manicoré 02 de Outubro de 2018

JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO
Secretário de Promoção Social

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:1C747BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito de Manicoré – Am. Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros para o Vice-Prefeito Jeferson Colares Campos.

Aos nove (09) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (2018), na Sede da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na Avenida Getulio Vargas, nº. 574, Centro, em Manicoré (AM), o excelentíssimo senhor **Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros** transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito **Jeferson Colares Campos**, em virtude de sua viagem a Manaus - AM, para tratar de interesses da municipalidade. E para que haja a legalidade prevista na forma da Lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, Mayara Barros Carneiro, Secretária Municipal de Administração, o fiz digitar e subscrevo.

Manicoré/AM, 09 de outubro de 2018.

JEFERSON COLARES CAMPOS
Vice-Prefeito

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:457E343E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação. Valor abaixo de limite disposto em Lei.
Aplicabilidade do Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/91

1. Considerando que a despesa para contratação de serviços de Internet Banda Larga, será parcialmente realizada no decorrer do Exercício Financeiro de 2018 e conforme informações constantes do Projeto Básico o preço está abaixo de R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), conforme alteração do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

2. **AUTORIZO** com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação direta, da empresa **R. L. COM. IMP. ELETRO ELETRONICO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 27.293.677/0001-11**, estabelecida na cidade de Manaus, na Rua Bernardo Ramos, nº 283 – Centro, por apresentar proposta mais vantajosa para a Administração.

3. **AUTORIZO** ainda a emissão de Nota de Emprenho em favor da empresa: **R. L. COM. IMP. ELETRO ELETRONICO LTDA**, no valor de **R$ 5.760,00 (Cinco Mil Setecentos e Setenta Reais)**, a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.02.01 – Departamento Municipal de Trânsito
Programa de Trabalho: 26.782.0162.2.047 – Manutenção e Funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. Registre-se, Certifique-se e Publique-se.

Maués (AM), 03 de setembro de 2018.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:74A303AE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUT
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N. 007/2018

CONTRATANTES: Departamento Municipal de Trânsito de Maués - DEMUT, CNPJ nº 07.280.562/0001-85 e a empresa R. L. COM. IMP. ELETRO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.293.677/0001-11.

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, VIA RÁDIO, 01 Mb Link dedicado Full,** para o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A presente Carta Contrato terá o prazo de vigência até 31 de agosto de 2019, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR GLOBAL:
O valor global da presente **CARTA CONTRATO** importa a quantia de **R$ 5.760,00 (Cinco Mil, Setecentos e Sessenta Reais),** o pagamento será efetuado mediante atesto de execução.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código da Unidade: 03.02.01 – Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.
Programa de Trabalho: 26.782.0162.2.047 – Manutenção e Funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.
Elemento de despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de recursos: 051 - DEMUT

Maués (AM), 03 de setembro de 2018.

PETERSON ALBERTO AGUIAR DINELLY
Diretor do DEMUT
Decreto nº 063/2018-PMM

Publicado por:
Francisco Carlos Pinto de Vasconcelos
Código Identificador:C8171366

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 011/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. HIGO DA SILVA MENEZES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **HIGO DA SILVA MENEZES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 993.421.972-72 portador do RG nº 2317487-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia n° 22, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

HIGO DA SILVA MENEZES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A2C081A8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. IARA RAPOSO SANTOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 002.344.832-61, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **IARA RAPOSO SANTOS**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 002.344.832-61 portadora do RG nº 2382669-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Sebastiana Melo n° 111, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção da Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

IARA RAPOSO SANTOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:901C01DF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 013/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JAILSON SILVA DA FONSECA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **JAILSON SILVA DA FONSECA**, brasileiro, convivente, inscrito no CPF nº 007.022.022-07 portador do RG nº 2364840-6 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua João Coelho s/nº, Bairro: Trabalhador, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JAILSON SILVA DA FONSECA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6B1867B7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 014/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JORDANE MARIA RAPOSO ALVES, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JORDANE MARIA RAPOSO ALVES**, brasileira, convivente, inscrita no CPF nº 602.009.792-72 portadora do RG nº 1348039-1 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Gabriel Buzaglo, n° 28, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JORDANE MARIA RAPOSO ALVES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:147D00AE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 015/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. LEANDRO SOARES VALENTE, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **LEANDRO SOARES VALENTE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 741.498.302-15 portador do RG nº 1805778-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas nº 37, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou

ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO SOARES VALENTE
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:579F5D87

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 016/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LEOMARA DA SILVA DINIZ, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 002.344.832-61, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LEOMARA DA SILVA DINIZ**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 456.369.232-87 portadora do RG nº 1179061-0 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant n° 156, Bairro: TV, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção da Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LEOMARA DA SILVA DINIZ
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:EF07BCD6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 017/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LICENE LOURENÇO DA VEIGA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 002.344.832-61, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LICENE LOURENÇO DA VEIGA**, brasileira, convivente, inscrito no CPF nº 601.553.702-78 portadora do RG nº 1312350-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes s/n°, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. EMAG.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção da Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LICENE LOURENÇO DA VEIGA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:EAA25E06

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 018/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LUCIANA DA SILVA COUTINHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LUCIANA DA SILVA COUTINHO**, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 005.810.022-96 portador do RG nº 2413718-9 SSP/AM, residente e domiciliada na Avenida 19 de Dezembro, s/n°, Bairro: N. Sra. Conceição, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANA DA SILVA COUTINHO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:42B22B0C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 019/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MAILSON BRASIL MARINHO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MAILSON BRASIL MARINHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 005.426.482-02 portador do RG nº 2389018-5 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar de **01 de março a 31 de agosto de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;

d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MAILSON BRASIL MARINHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:920266A2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 020/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MANOEL WALMERSON DA FONSECA CARDOSO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **MANOEL WALMERSON DA FONSECA CARDOSO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 002.449.632-40 portador do RG nº 2184218-3 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant s/n°, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na docência na Rede Municipal de Ensino, no cargo de **PROF. LPL.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 1.198,13 (hum mil, cento e noventa e oito reais e treze centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 12 – Fundeb 60%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL WALMERSON DA FONSECA CARDOSO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8C45F1A9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 253 CMP, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital de Parintins,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO**, para viajar a Manaus no período de 09 à 12/10/2018, com o objetivo de Participar de reuniões no DENIT para tratar sobre um projeto do Porto e reunião no IDAM para tratar de assuntos referentes a Patrulha Mecânica.

II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	09/10/2018	05:30	FLUVIAL
MANAUS /PARINTINS	12/10/2018	09:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando a importância de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de Outubro de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:01AE59CC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais etc.;

Retifica: Portaria N°247 CMP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018, onde designou o Vereador Bertoldo Cascaceno Martins Neto para viajar a zona Rural do Município (Região do Caburi – AM).

Onde se lê: Viajar a Zona Rural do Município, na Região do Caburi, no dia: 04/08/2018

Leia-se: Viajar a Zona Rural do Município, na Região do Caburi, no dia: 04/10/2018

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5FEC3712

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 055/2018- PGMP

FICA DECLARADA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", NO MUNICÍPIO DE PARINTINS AFETADAS POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS ' COBRADE 1.5.1.1.0 (CONFORME A IM/MIBN. º 02/2016)

O cidadão **João Wellington de Medeiros Cursino**, Prefeito Municipal de Parintins em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do município de Parintins, pela Lei Federal n.º 12.608/2012, pelo Decreto Federal n. º 7.616/2011, Portaria n. º 2.952/2011, Instrução Normativa n. º 02/2016, Lei n. º 8.666/1993, Organização Pan-Americana da Saúde/Organização (OPAS/OMS).

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 2.952, de 14 de dezembro de 2011, oriunda do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, oriunda do Ministério da Integração Nacional;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;
CONSIDERANDO o teor da recomendação proveniente da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) no sentido de redobrar os esforços para vacinar suas populações contra o sarampo;
CONSIDERANDO o que prescreve o art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre os casos de dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública;
CONSIDERANDO, ainda o teor do MEMO n. º 141/2018-SEMSA e do Parecer n. º 004/2018-ASJUR/SEMSA;
CONSIDERANDO que o sarampo é uma doença infecciosa exantemática aguda, transmissível e extremamente contagiosa, podendo levar a óbito, crianças desnutridas, menores de um ano de idade;
CONSIDERANDO ser a doença causa de mortes evitáveis entre crianças, sendo a vacina contra o sarampo a medida de prevenção mais eficaz. Necessitando, a municipalidade tomar providências imediatas;
CONSIDERANDO os casos confirmados e ainda os suspeitos de sarampo no munícipio de Parintins, segundo a amostragem do Boletim Epidemiológico do sarampo no município de Parintins – 2018 – SEMSA, em anexo;
CONSIDERANDO o a evolução significativa dos casos de sarampo no Município de Parintins, mesmo após a realização da campanha de vacinação iniciada no dia 18 de agosto à 14 de setembro de 2018 para a população de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos de idade;
CONSIDERANDO a premente urgência em agilizar as ações de prevenção e controle de combate ao sarampo, com o objetivo de impedir a continuidade da cadeia de transmissão do referido agravo;
CONSIDERANDO, o exposto no MEMO nº 141/2018 - GSEMSA e demais manifestações dos setores competentes nos autos do Processo nº228 /2018-PGMP, resolve;

DECRETAR:
Art. 1° Fica declarada, a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência, em razão da epidemia de sarampo no município de Parintins, pela incidência de um número de 30 casos de sarampo no município de Parintins em face da necessidade de rápida resposta do Poder Público para ações mais incisivas a prevenção e combate da doença e a necessária realização de contratação de pessoal, compra de medicamentos, entre outros;
Art. 2° Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e demais setores necessários, autorizados a adotar as medidas necessárias ao controle da epidemia, quanto às ações de resposta, assim definidas:
I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de anormalidade, nos termos e diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
II - articular-se com as esferas federal e estadual a fim de combater a situação de emergência;
III - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, relatórios técnicos sobre a situação de emergência;
IV - divulgar a população as informações necessárias sobre o resultado das ações de combate à epidemia;
V - propor, de forma motivada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contração de serviços necessários à atuação na situação de anormalidade;
VI - adotar os meios necessários para a implantação do Plano Operativo do Sarampo no Município de Parintins, bem como de outros planos e ações que venham a ser propostos para atendimento do disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal ficam corresponsáveis pelo enfrentamento das ações de combate à epidemia.

Art. 3° Com base no inciso IV do at. 24 da Lei n. º 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/200), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição necessários as atividades de resposta na prestação de serviços, aquisição de bens, compra de insumos, contratação de pessoal (Lei n.º 679/2017-PGMP), e outros que se fizerem necessários nas ações de resposta, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4° A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal.

Art. 5° Fica revogado o Decreto n° 052/2018-PGMP que Declara Situação Anormal, caracterizada como "situação de emergência", no município de Parintins afetadas por doenças infecciosas virais ' COBRADE 1.5.1.1.0 (conforme a IM/MIBN. º 02/2016), publicado no DOM no dia 03/10/2018, Edição 2205, Código Identificador EE0E1343.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigorar pelo prazo de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Parintins, 09 de outubro de 2018.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

DRA. ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
Procuradora Geral de Parintins
Decreto-Lei n. º 010/2018- PGMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:05CC3C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA**, para o **c**argo de Assessor Técnico I, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua ´publicação.

Dê-se Ciência; Publique-se e Cumpra-se;

Parintins, 08 de Outubro de 2018.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins Em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:F8151CA7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2018 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVO DE DOENÇA

PORTARIA Nº 559/2018 PMP/GP de 03 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAR EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR AFASTADO

POR MOTIVOS DE DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A sra. **ELIANA OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO a Portaria nº 534/2018/PMP/GP – na qual afastou da Professora Cristiane Rodrigues da Silva por motivos de doença.

CONSIDERANDO a necessidade da substituição da professora afastada por outro professor do quadro a fim de não prejudicar as atividades pedagógicas da sua turma que foram elaboradas no calendário escolar municipal para o exercício vigente;

CONSIDERANDO o Oficio do Secretário de Educação indicando os nomes das professoras do quadro que irão substituir a professora afastada;

RESOLVE

I – DESIGNAR, as professoras **RAIMUNDA LIMA DA SILVA** e **ROSINETE VIEIRA DOS NASCIMENTO,** ambas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para substituir interinamente a professora **CRISTIANE RODRIGUE DA SILVA** nas suas duas cadeiras que possui neste Município durante o seu período de afastamento.

II – ESTABELECER que a primeira professora designada atuará na turma do segundo período do ensino infantil, turno matutino, da Escola Professor Rubens Pereira de Menezes, e a segunda professora designada atuará na turma do segundo período do ensino infantil, turno vespertino, também da Escola Professor Rubens Pereira de Menezes

III – **DETERMINAR** a Tesouraria deste Poder efetuar o pagamento da remuneração das professoras aqui designadas nos dias trabalhados em substituição da professora afastada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/08/2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 03 de outubro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

03/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:FCA44440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 563/2018 - DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVOS DE DOENÇA

PORTARIA Nº 563/2018 PMP/GP de 08 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DE SERVIDOR AFASTADO POR MOTIVOS DE DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A sra. **ELIANA OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO o afastamento da Professora Cristiane Rodrigues da Silva por motivo de doença, por meio da Portaria nº 534/2018 – PMP/GP de 10/09/2018);

CONSIDERANDO a abertura do processo previdenciário para obtenção do auxílio doença sob o nº 6243748239 junto ao Órgão do INSS;

CONSIDERANDO que sua perícia médica fora designada para o dia 01/10/2018 e nesta avaliação médica não foi reconhecido o direito ao auxílio doença, tendo em vista que não foi constatada a incapacidade para o exercício do seu trabalho habitual.

CONSIDERANDO a necessidade do seu retorno às suas funções de professora;

RESOLVE

I – RECONDUZIR, a servidora **CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA,** pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, às suas duas cadeiras de professora que possui neste Município.

II – FIXAR o retorno às suas funções para o dia 15/10/2018, tendo em vista que sua perícia foi realizada no Estado de Rondônia ante ausência de Agência do INSS no nosso Município.

III - DISPENSAR, na data fixada no item II desta Portaria, as professoras designadas para a substituírem durante o período de afastamento.

IV – TORNAR SEM EFEITO a Portaria de nº 534/2018/PMP/GP de 10 de setembro de 2018.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02/10/2018.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 08 de outubro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
08/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:37A64890

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SISPREV
PORTARIA 045

PORTARIA Nº. 045 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 010/2018 – SISPREV.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição à servidora, **ETELVINA BERNARDO DE SOUZA – Mat. 832**, CPF nº 077.115.302-34, PASEP: 1.069.6312.31-7 e Cédula de Identidade nº. 0482183-1 SSP/AM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B-4 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal c/c art. 59 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, com a base de cálculo média das 80% das maiores remunerações, ficando estabelecido o valor do provento em R$ 1.026,70 (mil e vinte e seis reais e setenta centavos), forma de reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 08 de outubro de 2018.

Presidente Figueiredo/AM, 08 de outubro de 2018.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 02/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:2733B5D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DE DISTRATO DA CARTA CONTRATO CC N.º 005/2018 - CPL
PARTES: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a **Empresa** MARCOS ALVES TRANSPORTES - EPP, inscrita no CNPJ n.º 20.402.709/0001-20, estabelecida na Rua Gov. Pedro Barcelar, 02 – Centro – Rio Preto da Eva/AM.
OBJETO: O presente Distrato tem por objetivo a rescisão amigável da Carta Contrato CC nº 005/2018, cujo objeto é os SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2018.
VALOR DO DISTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
SUPORTE LEGAL: CARTA CONVITE n.º 007/2018 – CPL, Art. 79 Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 01 de agosto de 2018.

FRANCISCO CARLOS ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bianca Cortez da Silva
Código Identificador:448A5739

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 427, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

LEI Nº 427, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Rio Preto da Eva e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL RIO PRETO DA EVA, ESTADO DO AMAZONAS, no usode suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Capítulo I
Das disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do município, far-se-á através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que primam pela dignidade no tratamento dos direitos da criança e do adolescente e pelo respeito à convivência familiar e comunitária;
II - Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;
III - Serviços especiais nos termos desta Lei.

Parágrafo único. O município poderá celebrar convênios no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional, com Organizações Governamentais e não Governamentais, para o cumprimento do disposto nesta lei, visando em especial ao atendimento regionalizado da criança e do adolescente, de acordo com os arts. 86 a 88 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. O município destinará prioritariamente recursos e espaços públicos para o atendimento voltado à criança e ao adolescente.
Art. 4º. São órgãos Municipais da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II - O Conselho Tutelar – CT.

Art. 5º. O município, ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do Art. 2º, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento.

Parágrafo único. É vedada a criação de programas de caráter compensatório, na ausência ou insuficiência de políticas sociais básicas no município, sem a prévia audiência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º. Os programas são classificados como de proteção e socioeducativos, os quais serão destinados à (ao):

I -orientação e apoio sociofamiliar;
II -apoio socioeducativo em meio aberto;
III - colocação familiar;
IV - acolhimento institucional;
V - prestação de serviços à comunidade;
VI - liberdade assistida;
VII - semiliberdade;
VIII - internação.

Capitulo II
Da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Seção I
Da criação e natureza do Conselho

Art. 7º. Fica criadooConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA),órgão permanente, deliberativo e controlador das ações em todos os níveis da política de atendimento à criança e ao adolescente, observada a composição paritária de seus membros, por meio de organizações representativas, nos termos do Art. 88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990).

Art. 8º. OConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente responde pela implementação da prioridade absoluta e a promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades do município.

Art. 9º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gratuita e constitui serviço público relevante, podendo, em caso de representação fora do município, receber diárias, ajuda de custo ou jetons.

Art. 10. Cabe à administração pública municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
Da composição do Conselho

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, assegurada à participação popular, sendo 04 (quatro) membros natos, representantes de órgãos governamentais do município, e 04 (quatro) membros eleitos, representantes de entidades não governamentais.

Art. 12. São membros natos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelo Poder Executivo:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 13. Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é exigida a idoneidade moral do candidato, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas da Polícia Civil estadual, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal.

Art. 14. O processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proceder-se-á da seguinte forma:

I - Convocação do processo de escolha pelo Conselho em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato;
II - Designação de uma comissão eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
III - O processo de escolha dar-se-á exclusivamente através de assembleia específica, devendo ser convidado membro do Ministério Público para acompanhá-lo;
IV - O mandato no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante;
V - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho;
VI - A eleição far-se-á mediante votação secreta por um único representante de cada uma das entidades que apresentem os seguintes requisitos:

a) estejam regulamente constituídas;
b) tenham pelo menos um ano ininterrupto de funcionamento em atividades relacionadas às crianças e aos adolescentes.

Art. 15. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16. O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos.

Art. 17. As entidades, em caso de impedimento, serão substituídas pelas suplentes, eleitas na mesma oportunidade, na forma desta lei.

Art. 18. Eleitos os representantes das entidades não governamentais, serão nomeados e tomarão posse em conjunto com os representantes dos órgãos governamentais, em dia e hora fixados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não podendo ultrapassar quinze dias da data de nomeação.

Art. 19. Às entidades não governamentais eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só será permitida 01 (uma) recondução sucessiva, mediante novo processo de escolha, vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Seção III
Da competência do Conselho Municipal

Art. 20. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a Legislação Federal:

I - Formular a política municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução de ações, bem como a captação de recursos necessários a sua realização;
II - Zelar pela execução da política referida no inciso anterior, atendidas às peculiaridades das crianças e adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhos e dos bairros em que se localizem;
III - Formular prioridades a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;
IV - Elaborar, votar e reformar seu regimento interno;
V - Opinar no planejamento e na elaboração da proposta das Leis Orçamentárias Anuais, no que se refira ao atendimento às políticas sociais básicas relativas à criança e ao adolescente;
VI - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município afeto às suas deliberações;
VII - Registrar e atualizar periodicamente o cadastro dos órgãos governamentais e entidades não governamentais de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes que mantenham programas de:

a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional;
e) prestação de serviços à comunidade;
f) liberdade assistida;
g) semiliberdade;
h) internação.

VIII – Fixar normas e publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Preto da Eva, e esta Lei, conferindo ampla publicidade ao pleito no Diário Oficial do Município, por 03 (três) dias consecutivos, nos sítios eletrônicos oficiais, nos meios de comunicação locais e afixação em locais de amplo acesso ao público.
IX -Providenciar a prova eliminatória para os candidatos a membros do Conselho Tutelar;
X - Dar posse aos membros eleitos para o Conselho Tutelar, declarar a vacância dos respectivos cargos e convocar suplentes para cumprimento do restante do mandato;
XI - Estabelecer os locais de instalações para o Conselho Tutelar, observando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;
XII - Propor modificações das Secretarias e Órgãos da Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII - Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, desportivas e de lazer voltadas para infância e juventude;
XIV - Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA);
XV - Alocar recursos do FIA aos projetos e programas dos órgãos governamentais e não governamentais, mediante aprovação de projetos submetidos à apreciação do pleno;

XVI - Fixar critérios de utilização, através de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentuais para o incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de crianças ou adolescentes através de famílias acolhedoras;
XVII - Realizar campanhas de captação de recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
XVIII - Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIX - Autorizar a apuração de denúncias através de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar contra membros do Conselho Tutelar;
XX - Informar e motivar a comunidade através dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política, cultural da criança e do adolescente no município.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês.

Capitulo III
Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Seção I
Da criação, constituição, natureza do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, constituído pelas receitas estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90, nesta Lei e na resolução do CONANDA, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Deliberar acerca da captação e aplicação dos recursos a serem utilizados;
II - Fixar as resoluções para a administração do Fundo.

Seção II
Da competência da gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), sem prejuízo das demais atribuições:

I - Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - Publicitar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA), por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicidade dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
IX - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo Municipal garantirá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte financeiro, organizacional, de estrutura física e de recursos humanos.

Art. 23. Compete à administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente nos termos da resolução do CMDCA:

I - Contabilizar o recurso orçamentário próprio do Município ou a ele destinado em benefício da criança e do adolescente, pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao fundo;
II - Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
III - Liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, de acordo com as normativas do CONANDA, e desta Lei;
IV - Administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção III
Da administração do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 24. O Fundo da Criança e do Adolescente fica vinculado administrativa e operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 25. O titular da gestão do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - O plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária do Município.
II - As demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômico-financeira e de sua execução orçamentária.

Art. 26. São atribuições do gestor do Fundo Municipal:

I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
V - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), na qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da

situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
IX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal;
X - Manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;
XI - Manter solidariamente com o diretor do departamento financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários à movimentação dos recursos do fundo;
XII - Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar à área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.

Parágrafo único. Será emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção IV
Dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Art. 27. O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente tem como receita:

I - Dotações consignadas anualmente no orçamento mmunicipal e as verbas adicionais que a lei possa estabelecer no decurso do período;
II -Recursos públicos que lhes forem destinados e consignados no Orçamento Municipal, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre as três esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
III - Dotações, auxílios, contribuições, subvenções, transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
IV - Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
V - Doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
VI - Resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
VII - Projetos de aplicações e recursos disponíveis e de venda de matérias, publicações e eventos;
VIII - Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados de acordo com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
IX - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
§1º- As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira oficial.
§2º- A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação.

Art. 28. Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 29. A definição, quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art.30. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% (vinte) por cento ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 31. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 02 (dois) anos.

Art. 32. O nome do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Capitulo IV
Do Conselho Tutelar

Seção I
Da criação, natureza e organização do Conselho Tutelar

Art. 33. Fica criado oConselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme definidos em Lei Federal e nesta Lei.
Art. 34. A organização do Conselho Tutelar obedecerá aos seguintes critérios:

I - Instalação prioritária em área de fácil acessibilidade para a população do município;
II - Funcionamento ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados, conforme o regimento interno do Conselho Tutelar.

Art. 35. O quadro técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Tutelar será integrado por servidores públicos municipais, por requisição do Conselho Tutelar, preferencialmente os que possuírem experiência e aptidão no trato com crianças e adolescentes.
Art. 36. Em caso de necessidade de serviços especializados, o Conselho Tutelar poderá solicitar servidores municipais de outros órgãos públicos de acordo com a disponibilidade dos seus óórgãos de origem.
Art. 37. A utilização de consultorias, assessoria ou perícia desenvolvida por particulares só poderá ocorrer mediante aprovação do colegiado, no caso de impossibilidade da realização desses serviços por entidades públicas.
Art. 38. Compete ao Conselho Tutelar, além do definido em legislação ffederal:

I - Elaborar sua proposta orçamentária, encaminhando-a ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Poder Executivo;
II - Providenciar e articular apoio junto às autoridades, quando necessário ao Funcionamento do Conselho Tutelar;
III - Acompanhar junto às autoridades o ajuste de mecanismos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Elaborar o seu Regimento Interno, observado os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990, por esta Lei e pelas resoluções do CONANDA.

§ 1º - A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.
§ 2º - Aprovado o Regimento Interno do Conselho Tutelar, este será publicado no Diário Oficial ou afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado aos órgãos da área da infância e da juventude existentes no município.

Seção II
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 39. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Rio Preto da Eva, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição para Presidência da República, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com participação dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, na medida de suas competências;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - Fiscalização pelo Ministério Público Estadual;
IV - Data da posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 40. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do dia do certame descrito no art. 39, I, desta Lei, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), as resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), e esta Lei, no que se refere ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos no art. 41 desta Lei;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares, bem como na legislação eleitoral comum, no que for cabível;
d) criação e a composição da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco de servir no mesmo Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais órgãos públicos;
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 05 (cinco) primeiros candidatos suplentes, em até 01 (um) mês após a posse, constando os seguintes temas: legislação básica relacionada à área da infância e da juventude (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Resoluções dos Conselhos de Direito) e conhecimento da realidade municipal;
f) adoção de outros critérios, observadas as resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Preto da Eva, a Lei Federal n.º 8.069, de 1990 e esta Lei.

Art. 41. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados impedimentos legais relativos a grau de parentesco;
II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos na data da inscrição de candidatura;
III - Residir e ter domicílio eleitoral no município de, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovadamente;
IV - Possuir escolaridade de ensino médio, ou correspondente, no mínimo, na data da inscrição de candidatura;
V - Atuação na área da infância e juventude de, no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão da política dos direitos da criança e do adolescente, em pelo menos 01 (uma) instituição registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV-Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal e da Justiça Estadual e Justiça Federal;
VII - Participação em curso de capacitação, de caráter não eliminatório e realizado antes do pleito;
VIII - Aprovação em processo avaliativo, por meio de aplicação de prova, de caráter eliminatório, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente;
IX -Apresentação de declaração onde ateste que tem disponibilidade em exercer a função pública de Conselheiro Tutelar em caráter exclusivo, sob pena das sanções legais.

Art. 42. A prova descrita no inciso VIII do artigo anterior constará de 20 (vinte) questões objetivas, com pontuação máxima 10 (dez) pontos, sendo aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 05 (cinco) pontos.

§ 1ºA prova será formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, facultando-lhes a contratação de pessoa jurídica, de ensino e pesquisa e/ou de reconhecida atuação na área da infância e juventude, por meio de edital de chamada pública, para execução e aplicação dos certames, conforme disposição da Lei Federal n.º 8.666/1993.
§ 2º Os critérios de avaliação e nível de exigência, bem como a relação de aprovados nos certames, deve constar em resolução própria do CMDCA, cabendo a este assegurar prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, respeitando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório, do devido processo legal, e da publicidade, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, ou meio equivalente.

Art. 43. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo por uma única vez para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da data do certame do processo unificado especificado no art. 39 desta Lei e da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.
§ 2º Caso não se atinja o número mínimo especificado no caput, realizar-se-á o certame com os números de inscrições que houver.
§ 3º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 44. Os 05 (cinco) candidatos escolhidos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

§ 1º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha.
§ 2º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 45. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será utilizada a lista de eleitores do município de Rio Preto da Eva, relativa à jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, cujos votos, preferencialmente, devem ser colhidos em urnas eletrônicas, cabendo ao Poder Executivo Municipal firmar convênio próprio com o Tribunal Regional Eleitoral para este fim.
Art. 46. Caberá, ainda, ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o firmamento de cooperação e parceria com órgãos do Poder Público e instituições de iniciativa privada, quando necessário, para melhor acompanhamento, apoio e fiscalização do processo de escolha para o Conselho Tutelar local, bem como para apuração do descumprimento das normas de garantia dos direitos das crianças e adolescentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e requisição de implementação desses atos normativos por meio de medidas administrativas e judiciais, se cabíveis.
Art. 47. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
Art. 48. O Poder Executivo Municipal deverá garantir dotações orçamentárias e financeiras próprias para a efetivação plena do processo de escolha ao Conselho Tutelar, sem ônus para o respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resoluções do Conselho

Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Lei Federal n.º 8.069 de 1990, e desta Lei.

Seção III
Do Exercício da Função

Art. 49. O inicio do exercício da função dar-se-á mediante a posse na mesma.
Art. 50. O Conselho Tutelar funcionará ininterruptamente, inclusive aos finais de semana e feriados.
Art. 51. O regimento interno definirá as escalas de serviço, as folgas compensatórias, os critérios para o regime de plantão e a jornada diária a que estão sujeitos os Conselheiros Tutelares, de no mínimo 30 (trinta) horas semanais.
Art. 52. Os Conselheiros Tutelares estarão sujeitos à perda da:

I - Remuneração do dia, caso não compareçam ao serviço;
II - Parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e/ou saídas antecipadas, iguais ou superiores a trinta minutos.
Art. 53. O atendimento à população será feito individualmente por cada conselheiro, *ad referendum* do Conselho.
Art. 54. O Conselho designará sempre mais de um dos seus membros para cumprimento da atribuição, submetidos seus relatórios, pareceres ou propostas à aprovação do colegiado, nos casos de:
I - Fiscalização de entidades;
II -Fiscalização de órgãos públicos.
Art. 55. No atendimento à população, é vedado aos conselheiros:
I -Expor criança ou adolescente a risco ou a pressão física e/ou psicológica;
II -Quebrar o sigilo dos casos;
III - Apresentar conduta incompatível com o exercício do cargo;
IV - Receber ou exigir honorários, custas ou quaisquer outras vantagens a título de remuneração pelo serviço prestado à comunidade.

Art. 56. O Conselheiro eleito, caso seja servidor público municipal, será colocado à disposição do Conselho Tutelar, podendo optar pelo vencimento do seu órgão de origem, ou do próprio Conselho Tutelar, pelo tempo que durar o exercício efetivo do mandato, contando esse tempo para todos os direitos legais, vedada qualquer forma de acumulação da remuneração.

Parágrafo único.A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Seção IV
Dos Direitos e Vantagens

Art. 57. Os membros do Conselho Tutelar terão remuneração no amparo da Lei nº 238 de 14/04/2003 e dispositivos vigentes, terá como base o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), reajustados anualmente através de decreto do executivo municipal.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho tutelar passa a denomina-se Coordenador, o qual fara jus a uma gratificação mensal na base de 20% (vinte por cento) sobre o salario do Conselheiro Tutelar.

Art. 58.Aos Conselheiros Tutelares, no exercício efetivo de seus mandatos e de suas funções, serão assegurados os seguintes direitos:

I - Cobertura previdenciária;
II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - Licença-maternidade;
IV - Licença-paternidade;
V - Gratificação natalina;
VI - Licença para tratamento de saúde;
VII - Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;
VIII - Licença para tratamento de saúde em pessoa da família;
IX - Diárias;

§ 1º O município deverá proceder ao desconto dos vencimentos dos Conselheiros Tutelares, e repassar ao INSS.
§2º O Conselheiro Tutelar fará jus a trinta dias de férias a cada período de doze meses de efetivo exercício da função.
§ 3º A remuneração de 1/3 (um terço) das férias se dará no início do mês.
§ 4º A licença maternidade será de cento e oitenta dias.
§ 5º A licença paternidade será de oito dias.
§ 6º A gratificação natalina deverá ser paga até o dia 20 (vinte) de dezembro, correspondente a um duodécimo do subsídio devido por mês de serviço do ano correspondente.
§ 7ºA licença para tratamento de saúde será concedida até noventa dias, com base em perícia médica com pagamento integral dos vencimentos pelo município. Após este período o Conselheiro será encaminhado ao INSS.
§ 8º Passados noventa dias de licença para tratamento de saúde, o Conselheiro Tutelar que não puder retornar à função será destituído do mandato.
§ 9º Será concedida ao Conselheiro Tutelar, por até seis meses, licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, com base em perícia médica.
§ 10 Para a concessão de licença para tratamento de saúde por acidente em serviço, considera-se acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo conselheiro que se relacione com o exercício das suas atribuições.
§ 11 Equipara-se ao acidente em serviço o dano:
a) decorrente de agressão sofrida e não provocada, pelo Conselheiro no exercício de suas funções;
b) sofrido no percurso da residência para o trabalho e vice-versa;
c) sofrido no percurso para o local de refeição ou volta dele, no intervalo do trabalho.
§ 12 A licença para tratamento de saúde em pessoa da família se dará por trinta dias, com pagamento integral dos vencimentos pelo município; após esse período será concedida licença sem vencimento, por mais dois meses, sem prorrogação;
§ 13 A licença para tratamento de saúde em pessoa da família, caso seja necessário, será concedida uma única vez a cada doze meses;
§ 14 As diárias serão concedidas aos Conselheiros Tutelares que saírem do município a serviço eleitoral.

Art. 59. Todas as vantagens previstas neste artigo obedecerão estritamente os critérios para a sua concessão e gozo, de acordo com o regime jurídico único do município de Rio Preto da Eva.
Art. 60. O membro do Conselho Tutelar que se desvincular do mesmo perceberá o abono de que trata o inciso V do Art. 62 proporcionalmente aos meses de exercício, calculado do mês do afastamento.

Parágrafo único. O abono não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Seção V
Do Tempo de Serviço

Art. 61. O exercício efetivo da função pública do Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
Art. 62. Caso o Conselheiro Tutelar seja servidor ou empregado público municipal, seu tempo de serviço na função somente não será contado para fins de promoção por merecimento.
Art. 63. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de trezentos e sessenta e cinco dias.

Seção VI
Dos Deveres

Art. 64. São deveres dos Conselheiros Tutelares:
I - Exercer com zelo as suas atribuições;
II - Observar as normas legais e regulamentares;
III - Atender com presteza ao público em geral e aos demais órgãos do Poder Público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
IV - Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
V - Manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;

VI - Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento, exceto para atender a requerimento de autoridades competentes;
VII - Ser assíduo e pontual;
VIII - Tratar com urbanidade as pessoas.
IX - Encaminhar relatório semestralmenteao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

Art. 65. O Poder Público Municipal fica obrigado a fornecer funcionários ou contratar assessoria particular para auxiliar o Conselho Tutelar na coleta, armazenamento e tabulação de dados para o encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos outros órgãos.

Seção VII
Das Proibições e Impedimento

Art. 66. Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

I - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo por necessidade do serviço ou emergência pessoal devidamente comprovada;
II - Recusar fé a documento público;
III - Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV -Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho daatribuição que seja de sua responsabilidade;
V - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI - Proceder de forma desidiosa;
VII - Exercer qualquer atividade pública ou privada;
VIII - Exceder-se no exercício da função abusando de suas atribuições específicas;
IX - Participar ou fazer propaganda político-partidária no exercício das suas atribuições ou durante o atendimento na sede do Conselho Tutelar;
X - Celebrar acordo para resolver conflito de interesse envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 67. O exercício do cargo de Conselheiro Tutelar não poderá ser acumulado com qualquer função pública ou privada, inclusive cargo de confiança da administração e cargo público eletivo.
Art. 68. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros - mesmo que em união homoafetiva - ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária a ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na mesma ccomarca estadual.

Seção VIII
Da vacância e da perda do mandato dos Conselheiros

Art. 69. A vacância da função decorrerá de:

I - Renúncia;
II - Falecimento;
III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime;
V - Posse em cargo, emprego, função pública ou emprego na iniciativa privada remunerada ou mandato eletivo partidário;
VI -Decisão judicial que determine a destituição.
Art. 70. Os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - Vacância da função;
II - Licença ou suspensão do titular que exceder a trinta dias;
III -Férias do titular;
IV -Licença-maternidade;
V - Licença para tratamento de saúde;
VI - Licença para tratamento de saúde por acidente em serviço;
VII - Licença para tratamento de saúde em pessoa da família.
Parágrafo único. O suplente, no efetivo exercício de função de Conselheiro Tutelar, perceberá subsidio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.
Art. 71. Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente a três sessões ordinária do Conselho Tutelar consecutivas, ou cinco alternativas, no mesmo ano, ou for condenado por sentença irrecorrível pela prática dolosa de crime ou contravenção penal.
I - A perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, depois do devido processo no qual se assegure ampla defesa.
II - A comprovação dos fatos previstos no art. 70, e que importam também na perda do mandato, se fará através de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar instaurado em primeiro por oficio pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público, ou por solicitação de qualquer cidadão.

Seção IX
Das penalidades

Art. 72. São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;
II - suspensão;
III - destituição da função pública do Conselheiro Tutelar.

Art. 73. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela advirem para a sociedade ou serviços públicos, os antecedentes da função, bem como as circunstancia agravantes e atenuantes.
Art. 74. A advertência será aplicada por escrito nos casos de violação das proibições constante dos incisos I, II e III do art. 70 de inobservância de dever funcional prevista em lei, regulamento ou normas internas do conselho que não justifique imposição de penalidades mais grave.
Art. 75. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas com advertência não podendo exceder a trinta dias, implicando o não pagamento do subsidio pelo prazo de sua duração.
Art. 76. O conselheiro será destituído da função quando:

I - Praticar crime contra a Administração Pública ou contra a criança e o adolescente;
II - Deixar de cumprir as obrigações contidas na Lei FFederal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
III - Causar ofensa física ou verbal em serviço, salvo em legitima defesa própria ou de outrem;
IV - Usar da função em beneficio próprio;
V - Romper sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar;
VI - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar a sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
VII - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições como Conselheiro Tutelar;
VIII - Receber em razão ao cargo, valores que não correspondem a sua remuneração;
IX - For condenado por sentença transitada e julgado pela prática de crime ou contravenção penal;
X - Exercer cargo, emprego, função pública ou na iniciativa privada remunerada.
Parágrafo único. Verificando a hipótese prevista no art. 73,o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, declarará a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, dando posse imediatamente ao primeiro suplente assim como outras previdências.

Seção X
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 77. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tiver ciência de irregularidade no Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providencias necessárias para a sua

imediata apuração, mediante sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 78. Para apuração de denúncia/representação contra membro do Conselho Tutelar serão feito os procedimentos abaixo:

I - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente baixará resolução autorizando a abertura de Sindicância e a Secretaria Municipal de Assistência Social baixará portaria designando no mínimo três funcionários públicos efetivos para comporem a sindicância.
II - A Comissão Sindicante apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.
III - Da sindicância que não excederá o prazo de trinta dias poderá resultar:

a) o arquivamento da denúncia/representação;
b) a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

IV - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovando o Processo Administrativo Disciplinar, baixará resolução e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças baixará portaria designando no mínimo três funcionários efetivos para comporem a comissão de apuração do Processo Administrativo Disciplinar;
V - A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar apresentará seu parecer ao pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para ser aprovado ou não.
VI - Do Processo Administrativo Disciplinar, que não excederá o prazo de noventa dias, poderá resultar:

a)o arquivamento da denúncia/representação;
b)advertência;
c) suspensão;
d) destituição da função pública de Conselheiro Tutelar.

VII - Como medida cautelar e afim de que o Conselheiro Tutelar não venha a interferir na apuração dos fatos, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determinar o seu afastamento do exercício da função, e convocar o suplente, pelo prazo que durar o Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo da remuneração.

Art. 79. O Membro do Conselho Tutelar que for destituído da função pública de Conselheiro Tutelar não poderá exercer cargo público municipal por um período de cinco anos.

Capitulo V
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 80. Os recursos necessários ao funcionamento e à manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar deverão constar no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, ficando o Poder Executivo responsável por proceder todos os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento das despesas.
Art. 81. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborará um plano de formação anual para os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Preto da Eva.
Art. 82. Os membros do Conselho Tutelar, após serem eleitos, terão formação mínima de 40 (quarenta) horas, acerca de suas atribuições, sob a responsabilidade do CMDCA.
Art. 83. O exercício da função do Conselheiro Tutelar é serviço público relevante e configurará presunção de idoneidade moral.
Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 85. Ficam revogadas asLeis Municipais de nºs 247 de 31/12/2003; 275 de 20/04/2006; 333 de 23/06/2010 e 17 de 20/12/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 24 de agosto de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:AA6C6023

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera o art. 20 da Lei Complementar Nº 424, de 28.12.2017, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva e Institui o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO PRETO DA EVA, dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 e inciso VI da Lei Orgânica Municipal em vigor,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente
LEI:

Art. 1.º A Lei Municipal Nº 424, de 28.12.2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – Altera o inciso XII no art. 20, dando nova redação;
Art. 2º O artigo 20 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20. Passa Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, nos mesmos termos do Regime Geral de Previdência:
I - as diárias para viagens, quando exceder a 50% da remuneração do servidor estatutário;
II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede, paga de uma única vez;

III – O adicional de férias;
IV – O adicional noturno;
V – O adicional por serviço extraordinário;
VI – A parcela paga a título de assistência a saúde suplementar;
VII – Os valores a serem pagos, referentes ao salário-família continuarão baseados no Regime Geral de Previdência;
VIII - a parcela paga a título de assistência pré-escolar; e
IX - a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da Administração Pública do qual é servidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 28 de setembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E870E5B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 166, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

AUTORIZA pagamento de GTIDEe dá outras providências**.**

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder,** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a servidor lotado na Secretária de Planejamento, Administração e finanças no Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

NOME	CARGO	MAT.	PORCENTAGEM
ELISSON SILVA DOS SANTOS	AUX. SERV. GERAIS	5084	100%

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de outubro de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de outubro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8104FC2A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA 065 DE 24 DE SETEMBRO

PORTARIA Nº 065 DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro - AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***NOMEAR*** a Comissão Permanente de Licitação deste Poder Legislativo para o exercício de 2018, composta pelos seguintes membros:

Bruna Mendes Figueira- **Presidente**
Evandro Alberto Silva de Aquino - **Secretário**
Lázaro Santos Teixeira da Silva - **Membro**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 24 de Outubro de 2018.

REGIANDRO ALBUQUERQUE GÓES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Bruna Mendes Figueira
Código Identificador:2C4BC434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 087 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre passar o exercício de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 58 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal, o Exmo. Senhor Araildo Mendes do Nascimento à cidade de Manaus para se reunir com a Assessoria Jurídica; reunião no Escritório de Contabilidade, CONTASNORTE, e
Considerando a necessidade de se reunir na Caixa Econômica para tratar das contas do Fundo Municipal de Saúde, e
Considerando a necessidade de tratar de detalhamento de obras cadastrada no SIMEC, que se encontram em análise pelo Ministério da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - ***PASSAR*** o cargo para o Vice-Prefeito, Exmo. Senhor. **Gilvan Francisco Fontes**, no período de 09 a 16 de outubro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 08 de outubro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:0743B255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

DISPÕE sobre o pagamento de Diárias ao Chefe do Poder Executivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade do deslocamento do Prefeito Municipal, o Exmo. Senhor Araildo Mendes do Nascimento à cidade de Manaus para se reunir com a Assessoria Jurídica; reunião no Escritório de Contabilidade, CONTASNORTE, e
Considerando a necessidade de se reunir na Caixa Econômica para tratar das contas do Fundo Municipal de Saúde, e
Considerando a necessidade de tratar de detalhamento de obras cadastrada no SIMEC, que se encontram em análise pelo Ministério da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º- ATRIBUIR ao Sr. **ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO**, 08 (oito) diárias a contar do dia 09 a 16 de outubro de 2018, para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 2º - As despesas decorrentes do deslocamento do trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de outubro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:C64C9C6A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 042/2018 – CPL/PMSIRN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 042/2018 – CPL/PMSIRN;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018 – CPL/PMSIRN** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL KIT BEBÊ PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 19/09/2018, edição 2195;

RESOLVE:
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 042/2018 - SRP – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL KIT BEBÊ PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM"**.
II - Os itens para a empresa: **M C Comércio e Representações Ltda**, CNPJ nº 00.368.488/0001-04, vencedora do Certame com os seguintes itens: item 01 com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 08 de outubro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 08 de outubro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:7C2E3EE7

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 039/2018 – CPL/PMSIRN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 039/2018 – CPL/PMSIRN;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 – CPL/PMSIRN** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 19/09/2018, edição 2195;

RESOLVE:
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 039/2018 - SRP – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM"**.
II - Os itens para as empresas: **S. de O. Pedrosa-ME**, CNPJ nº 03.987.907/0001-84, vencedora do Certame com os seguintes itens: item 02 com o valor de R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais), item 03 com o valor de R$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais), item 05 com o valor de R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais), item 08 com o valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), item 09 com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), item 12 com o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), item 14 com o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), item 15 com o valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), item 18 com o valor de R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais) e item 19 com o valor de R$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais). **Elane Balbina Moraes Maximo-ME (Ebramax Variedades),** vencedora do certame com os seguintes itens: item 01 com o valor de R$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais), item 04 com o valor de R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais), item 06 com o valor de R$ 1.850,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta reais), item 07 com o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), item 10 com o valor de R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), item 11 com o valor de R$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), item 13 com o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), item 16 com o valor de R$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais), item 17 com o valor de R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais) e item 20 com o valor de R$ 1.180,00 (hum mil, cento e oitenta reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 08 de outubro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 08 de outubro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:8D6AADC2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2018 – CPL/PMSIRN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 041/2018 – CPL/PMSIRN;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 – CPL/PMSIRN** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 19/09/2018, edição 2195;

RESOLVE:
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 041/2018 - SRP – Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM"**.
II - Os itens para a empresa: **Maria de FátimaRodrigues-ME**, CNPJ nº 22.348.997/0001-08, vencedora do Certame com os seguintes itens: item 01 com o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), item 02

com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), item 03 com o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), item 04 com o valor de R$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais), item 05 com o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), item 06 com o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), item 07 com o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), item 08 com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), item 09 com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), item 10 com o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), item 11 com o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), item 12 com o valor de R$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais), item 13 com o valor de R$ 1.270,00 (hum mil, duzentos e setenta reais), item 14 com o valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), item 15 com o valor de R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), item 16 com o valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), item 17 com o valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), item 18 com o valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) e item 19 com o valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 08 de outubro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 08 de outubro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:7D573EC3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 038/2018 – CPL/PMSIRN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 038/2018 – CPL/PMSIRN;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018 – CPL/PMSIRN** para **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS (PASSEIO E AMBULANCIA) PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 19/09/2018, edição 2195;

RESOLVE:
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 038/2018 - SRP – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS (PASSEIO E AMBULANCIA) PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM"**.
II - Os itens para a empresa: **A2 Comércio de Veículos Ltda (Teles Veículos)**, CNPJ nº 13.616.185/0001-05, vencedora do Certame com os seguintes itens: item 01 com o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) e item 02 com o valor de R$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 08 de outubro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 08 de outubro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A1632B4A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 033/2018 – CPL/PMSIRN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 033/2018 – CPL/PMSIRN;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018 – CPL/PMSIRN** para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 19/09/2018, edição 2195;

RESOLVE:
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 033/2018 - SRP – Objeto: **"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM"**.
II - Os itens para a empresa: **A E do Vale Barbosa-ME**, CNPJ nº 13.109.106/0001-70, vencedora do Certame com os seguintes itens: item 01 com o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), item 02 com o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), item 03 com o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), item 04 com o valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), item 05 com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), item 06 com o valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), item 07 com o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), item 08 com o valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), item 09 com o valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), item 10 com o valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), item 11 com o valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) e item 12 com o valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 08 de outubro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 08 de outubro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:AD108E8A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 040/2018 – CPL/PMSIRN

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO,** com supedâneo na Lei Orgânica Municipal e nos termos do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 040/2018 – CPL/PMSIRN;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 – CPL/PMSIRN** para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHES PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONISDERANDO a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, datada de 19/09/2018, edição 2195;

RESOLVE:
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial SRP nº. 040/2018 - SRP – Objeto: **"AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA CRECHES PARA ATENDER A DEMANDA OPERACIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM"**.
II - Os itens para as empresas: **S. de O. Pedrosa-ME**, CNPJ nº 03.987.907/0001-84, vencedora do Certame com os seguintes itens: item 01 com o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), item 02 com o valor de R$ 3.650,00 (três mil, seiscentos e cinquenta reais), item 03 com o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), item 04 com o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), item 07 com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), item 08 com o valor de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), item 12 com o valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), item 13 com o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), item 14 com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) e item 15 com o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), item 16 com o valor de R$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais), item 19 com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), item 20 com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), item 25 com o valor de R$ 1.350,00 (hum mil, trezentos e cinquenta reais), item 26 com o valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), item 27 com o valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), item 34 com o valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), item 40 com o valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), item 41 com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), item 42 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 43 com o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), item 44 com o valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), item 45 com o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais), item 46 com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), item 48 com o valor de R$ 14,00 (quatorze reais), item 50 com o valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), item 63 com o valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), item 83 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 90 com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), item 103 com o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), item 104 com o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), item 105 com o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), item 116 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 117 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 118 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 119 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 120 com o valor de R$ 10,00 (dez reais), item 121 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 122 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 123 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) e item 124 com o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). **A B Comércio a Varejo de Automóveis Ltda,** CNPJ N° 20.307.788/0001-90**,** vencedora do certame com os seguintes itens: item 05 com o valor de R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), item 06 com o valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), item 09 com o valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), item 10 com o valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), item 11 com o valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), item 17 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 18 com o valor de R$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais), item 21 com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), item 22 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 23 com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), item 24 com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), item 28 com o valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), item 29 com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), item 30 com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), item 31 com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais),item 31 com o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), item 32 com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), item 33 com o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), item 35 com o valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), item 36 com o valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), item 37 com o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), item 38 com o valor de R$ 1.280,00 (hum mil e duzentos e oitenta reais), item 39 com o valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), item 47 com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), item 49 com o valor de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), item 51 com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), item 52 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 53 com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), item 54 com o valor R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), item 55 com o valor de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), item 56 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 57 com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), item 58 com o valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), item 59 com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), item 60 com o valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), item 61 com o valor de R$ 86,00 (oitenta e seis reais), item 62 com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), item 64 com o valor de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), item 65 com o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), item 66 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 67 com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), item 68 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 69 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 70 com o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), item 71 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), item 72 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 73 com o valor de R$ 100,00 (cem reais), item 74 com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), item 75 com o valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), item 76 com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), item 77 com o valor de R$ 90,00 (noventa reais), item 78 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 79 com o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), item 80 com o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), item 81 com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), item 82 com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), item 84 com o valor de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), item 85 com o valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), item 86 com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), item 87 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 88 com o valor de R$ 47,00 quarenta e sete reais), item 89 com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), item 91 com o valor de R$ 95,00 (noventa e cinco reais), item 92 com o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), item 93 com o valor de R$ 8,00 (oito reais), item 94 com o valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), item 95 com o valor de R$ 302,00 (trezentos e dois reais), item 96 com o valor de R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), item 97 com o valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), item 98 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais), item 99 com o valor de R$ 30,00 (trinta reais), item 100 com o valor de R$ 18,00 (dezoito reais), item 101 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), item 102 com o valor de R$ 13,00 (treze reais), item 106 com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), item 107 com o valor de R$ 37,00 (trinta e sete reais), item 108 com o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais), item 109 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), item 110 com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), item 111 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), item 112 com o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), item 113 com o valor de R$ 70,00 (setenta reais), item 114 com o valor de R$ 15,00 (quinze reais) e item 115 com o valor de R$ 4,00 (quatro reais).

III – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 08 de outubro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 08 de outubro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:508159FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias ao Coordenador da Defesa Civil do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Coordenador Municipal da Defesa Civil à cidade de Manaus fazer as correções necessárias na prestação de contas da Ajuda Humanitária recebida pelo município; e protocolar as cotações de preço do Projeto de Fortalecimento da Defesa Civil Municipal na Sede da Defesa Civil Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES,** Coordenador da Defesa Civil, para Manaus, no período de 09 a 19 de outubro de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (coito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do servidor no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.2º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 08 de outubro de 2018.

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:5F680A90

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO

Certifico que até as 14h do dia 09 de outubro de 2018 foram interpostos os seguintes recursos, contra decisão de habilitação (item 28, 1.a), referente a TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018.
Empresa recorrente: **JM EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA protocolado no dia 03 de outubro de 2018.**

Empresa recorrente: L R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, protocolado dia 09 de outubro de 2018.

Informamos que o prazo para a apresentar contrarrazões inicia no dia 10 de outubro de 2018.

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:3D2336E1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 020201.2018.09.030-20**, objeto do Pregão Presencial n. 030/2018/SRP, o qual teve por finalidade Eventuais aquisições de materiais e utensílios de limpeza e higiene**, através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Proposta de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 030/2018, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas **E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP,** localizado na Rua Thomas A. Gonzaga, nº 135, Dom Pedro I, Cep: 69042-560, inscrita no CNPJ sob o nº 15.353.644/0001-30, Manaus/AM para o item **21**, com valor global de **R$21.000,00 (vinte e um mil reais), J.A.F DE LIMA,** localizado na Rua Leovegildo Coelho, nº 192, Centro, Cep: 69005-090, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.338/0001-94, Manaus/AM para os itens 29, 30, 31, 34, 36, 41, 47, 50 e 51, com valor global de **R$16.080,15 (dezesseis mil e oitenta reais e quinze centavos), JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVES COMÉRCIO,** localizado na Rua Criciúma, nº 54, Alvorada I, Cep: 69043-140, inscrita no CNPJ sob o nº 26.769.089/0001-49, Manaus/AM para os itens **04, 06, 07, 09, 12, 15, 16, 24 e 37**, com valor global de **R$198.100,60 (cento e noventa e oito mil cem reais e sessenta centavos), JULYO COMERCIAL LTDA - ME,** localizado na Rua Pensador, nº 149, Chapada, Cep: 69050-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.152/0001-17, Manaus/AM para os itens **10, 35, 39 e 40**, com valor global de **R$5.872,00 (cinco mil oitocentos e setenta e dois reais), MAXPEL COMERCIAL LTDA,** localizado na Rua Emílio Moreira, nº 1468, Praça 14 de Janeiro, Cep: 69020-040, inscrita no CNPJ sob o nº 84.509.264/0001-65, Manaus/AM para os itens **11, 14, 28, 42, 44, 45, 53, 54, 55 e 56**, com valor global de **R$21.021,60 (vinte e um mil vinte e um reais e sessenta centavos), PAPER SHOP COMERCIAL LTDA - ME,** localizado na Avenida Tefé, nº 38, Japiim, Cep: 69078-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.726.400/0001-07, Manaus/AM para os itens **05, 08, 23, 25, 27, 43, 46, 48 e 52**, com valor global de **R$28.977,72 (vinte e oito mil novecentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos), R DA S AGUIAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA,** localizado na Avenida Castelo Branco, nº 725, Cachoeirinha, Cep: 69065-010, inscrita no CNPJ sob o nº 04.003.942/0001-84, Manaus/AM para os itens **01, 03, 13, 20, 22, 33, 38, 49 e 57**, com valor global de **R$59.081,29 (cinquenta e nove mil oitenta e um reais e vinte e nove centavos)** e **S DE O PEDROSA - ME,** localizado na Rua João Alfredo, nº 356 C, São Geraldo, Cep: 69053-270, inscrito no CNPJ sob o nº 03.987.907/0001-84, Manaus/AM, para os itens **17, 18, 19, 26 e 32**, com valor global de **R$ 78.256,65 (setenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)** referente ao Pregão Presencial n. 030/2018 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 030/2018 - SRP, em favor da empresa vencedora do item registrado e adjudicado, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto eventuais aquisições de materiais e utensílios de limpeza e higiene**.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 10 de outubro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:77C0F265

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018-CPL

A Prefeitura Municipal de Tabatinga, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 062/2018CPL **"Contratação de Empresa para Locação de Software (339039.14), para Controle Administrativo e de Gestão Integrada: Gestão do Departamento de Pessoal (Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Contra cheque online, Gestão Patrimonial e Almoxarifado, Gerenciamento de licitações e Compras, Portal de Transparência, Gestão Tributária e Arrecadação, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Sistema de livro Eletrônico (Escrituração Fiscal online), Sistema de Protocolo e controle de processos e Sistema Gestão Inteligente - BI. Incluindo os serviços de Licenciamento de uso de Sistemas Integrados, instalação, consultoria de implantação, customização/parametrização, treinamento, suporte ao usuário (Help desk) e suporte e serviço de manutenção corretiva para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM incluindo as secretárias Municipais da Gestão",** publicada na Edição 2206 do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 04 de Outubro de 2018 sob Código Identificador F6BA18E7, motivada pela necessidade de alterações na Fase Interna do Pleito.

Tabatinga (AM), 09 de outubro de 2018.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:83ACE373

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 203/GP-PMT DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

CANCELA O TÍTULO DEFINITIVO QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Titulo Definitivo de Propriedade nº 05221-2016, expedido em 13 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO o Memo. nº 097/2018 – SPF/PMT, de 25 de setembro de 2018, da Secretaria Municipal de Politicas Fundiárias, que solicita o cancelamento do referido Titulo Definitivo de Propriedade nº 05221-2016;

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos da Súmula 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, e m todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - Cancelar o Titulo Definitivo de Propriedade nº 05221-2016, lavrado em favor da Empresa **BARBOSA E MELO ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**, referente uma área de terras de 390m2 (Trezentos e noventa mil metros quadrados), localizada na Rua Rui Barbosa com a Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro GM3, expedido em 13 de outubro de 2016.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Politicas Fundiárias supramencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 09 de outubro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SIVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A8070DE3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 201/GP-PMT DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA JUNTA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga, pela Lei Estadual nº 7257, de 04 de agosto de 2010 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal Nº 282/2017, de 30 de maio de 2017 que constitui e disciplina o funcionamento da junta médica para avaliar e analisar os laudos e atestados médicos apresentados pelos servidores municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento dos cargos para a composição e funcionamento da Junta Médica;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR os profissionais médicos abaixo relacionados para comporem a Junta Médica da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM;

NOME	ESPECIALIDADE	VINCULO	GRATIFICAÇÃO	FUNÇÃO
ANTONIO CICERO SANTANA	MÉDICO CLINICO GERAL	CONVIDADO	R$ 2.000,00	PRESIDENTE DA JUNTA MÉDICA
CARLOS ALBERTO DE BARROS JUNIOR	MÉDICO CLINICO GERAL	CONTRATADO	R$ 1.500,00	MEMBRO
ARTHUR ROCHA GONÇALVES	MÉDICO CLINICO GERAL	CONVIDADO	R$ 2.000,00	MEMBRO

Art. 2º - Os nomeados farão jus a gratificação fixada no Decreto Municipal Nº 282/2017, de 30 de maio de 2017, a ser paga diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças;
Art. 3º - Os Nomeados exercerão suas funções diretamente subordinados ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - A Junta Médica se reunirá todas as sextas-feira no horário das 13h00min às 17h00min, com disponibilidade atendimento máximo de 15 (quinze) servidores a cada reunião semanal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2018, revogando-se em sua totalidade o Decreto nº 173/GP-PMT de 06 de agosto de 2018.

Art. 6º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 28 de setembro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:3D9A06B7

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 202/GP-PMT DE 04 DE OUTUBRO DE 2018

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO as Eleições Gerais para o Deputado Federal, Deputado Estadual, Senadores, Governador e Presidente da Republica do Brasil a concorrer no dia 07 outubro de 2018;

CONSIDERANDO, a utilização de prédio públicos e o emprego de servidores públicos municipais em apoio aos Trabalhos de Tribunal Regional Eleitoral da 36º Zona Eleitoral de Tabatinga/AM;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 08 de outubro de 2018, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da saúde, Educação, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Publica e ainda a contagem de prazos e realizações de licitações já programadas para referida data .
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de Outubro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SIVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:96DB7EBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018 – CPL/PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018 – CPL/PMT
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Despacho de Homologação**,** publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 2206, no dia 04.10.2018, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

Itens Adjudicados para a Empresa: **C N DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ: 22.850.607/0001-01 valor total: R$ 61.425,00 (sessenta e um mil quatrocentos e vinte cinco reais)**

Leia-se:

Itens Adjudicados para a Empresa**: C N DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ: 22.850.607/0001-01 valor total: R$ 68.642,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais)**

Tefé, 09 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:B516288E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – CPL/PMU, que visa a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – CPL/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: FERNANDO DE MELO NUNES – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.641.041/0001-50, com valor global de R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais);

II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 17 de setembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:D199D0B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 030/2018 – PMU.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 – CPL/PMU.
ASSINATURA: 20 de setembro 2018.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e a Empresa FEERNANDO DE MELO NUNES – EPP.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR MENSAL: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) no ano de 2018 e R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) no ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta correrão à conta do Orçamento de 2018 no valor de R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais) e o saldo de R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais) no orçamento do ano subseqüente, através da seguinte dotação orçamentária: Unidade: 03.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto Atividade: 08.244.0034.2053.0000 – Encargos com os Programas do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 763. – Valores: R$ 9.900,00 (Ano de 2018) e R$ 29.700,00 (Ano de 2019). Unidade: 05.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto Atividade: 10.301.0052.2054.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 713. – Valor: R$ 9.000,00 (Ano de 2018) e R$ 27.000,00 (Ano de 2019). Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto Atividade: 12.361.0062.2020.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 11. – Valor: R$ 13.800,00 (Ano de 2018). Unidade: 02.10.01 – SECRETARIA DE SAÚDE; Projeto Atividade: 10.301.0052.2039.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Natureza de Despesa: 3.3.90.33.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 10. – Valor: R$ 9.600,00 (Ano de 2018) e R$ 28.800,00 (Ano de 2019).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 20 de setembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:078DF8B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 031/2018 – PMU.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.
ASSINATURA: 21 de setembro 2018.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ e PREVINA PROGRAMAS PREVENTIOS E CONSULTORIA EIRELI.
OBJETO: "PROJETO PREVINA" COM A AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL PARADIDÁTICO LIVRO: "DROGAS DISFARÇADA DE ESTUDANTE",
VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Orçamento de 2018: Unidade: 02.08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Projeto Atividade: 12.361.0062.2020.0000 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 – Material de Consumo, Fonte: 10.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 21 de setembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:7A3E52F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 150/2018 RETIFICA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, CONCEDIDA A SENHORA MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA CRISTO

DECRETO Nº 150 /2018, de 03 de outubro de 2018.

RETIFICA Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, concedida a senhora MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA DE CRISTO e adota outras providências.

O senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Incisos VI e IX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 com as alterações emanadas da EC. Art. 6º, 41/2003 e ainda o que estabelecem os artigos 77, Parágrafo Único e 78 Inciso I, alínea "a" da Lei nº. 088/1986, Estatuto do Magistério Municipal de Urucará, combinado com os artigos; 13, Inciso I, alínea "c" e 16, § 1º da Lei nº 07 de 11 de setembro de 2007 e Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o que consta no **Oficio nº 843/2018 – Deseg-TCE** e Decisão nº **609/2018- TCE-SEGUNDA CÂMARA** que trata do Processo TCE nº 12685/2015, que determina a retificação do Ato

de Aposentadoria, a fim de incluir o nº de matricula da servidora e a fundamentação legal;
DECRETA:

Art. 1º - Fica **RETIFICADO** a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, concedida a Sra. **MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA DE CRISTO**, no Cargo de PROFESSORA, matricula nº. 01417, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará, com proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, tendo como salário base R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) de acordo com art. 5º da Lei nº 11.738 de 16/07/2008, acrescidos de R$ 191,78 (cento e noventa e um reais e setenta e oito centavos) referente aos 25% de gratificação por tempo de serviço, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 164 da Lei nº 10/87, mais R$ 335,61 (Trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos) de Gratificação Regência de classe, Art. 20 da Lei nº 04/2010, e R$ 143,83 (cento e quarenta e três reais e oitenta e três centavos) referente a 15% de vantagem, Art. 21 da Lei nº 04/2010 totalizando seus proventos em R$ 1.630,11 (Mil seiscentos e trinta reais e onze centavos) Com paridade, nos termos da legislação em vigor.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto Municipal de nº 71, de 16 de julho de 2015.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará, 03 de outubro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MONTEIRO FONSECA
Presidente do RPPS

Tornado público por afixação no quadro de avisos da Prefeitura, de 03 de outubro de 2018. Conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:C7097605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 574/2018

PORTARIA Nº. 574 DE 26, DE SETEMBRO DE 2018

O Excelentíssimo Senhor **ENRICO DE SOUZA FALABELLA**, Prefeito Municipal de Urucará, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o laudo médico exarado pela Dr. Zélia Campos GO AM, CRM –AM 2589, datada de 19 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO o Processo nº 4027/2018 PMU de 14 de setembro de 2018;
R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença para tratamento de saúde** a Servidora **MARIA LUIZA ALMEIDA DO CANTO, matricula nº 197,** funcionaria publica concursada no cargo de Gari**,** lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme faculta o Art. 113 e 114 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987 (Estatuto dos servidores Públicos e Civis do Município de Urucará).
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 26 de setembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura em 26 de setembro de 2018. Conforme Art. 85 da Lei orgânica do Município de Urucará.

CARLOS DOS SANTOS RAMOS
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:C144DFAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	75.207.115,00	75.207.115,00	16.404.026,77	21,81	57.958.861,30	77,07	17.248.253,70
RECEITAS CORRENTES	75.207.115,00	75.207.115,00	15.885.133,27	21,12	56.215.847,80	74,75	18.991.267,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	1.575.000,00	1.575.000,00	520.144,03	33,03	1.729.813,80	109,83	-154.813,80
Impostos	1.480.000,00	1.480.000,00	501.396,53	33,88	1.646.017,33	111,22	-166.017,33
Taxas	95.000,00	95.000,00	18.747,50	19,73	83.796,47	88,21	11.203,53
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.274.000,00	3.274.000,00	9.238,56	0,28	526.848,56	16,09	2.747.151,44
Contribuições Sociais	2.674.000,00	2.674.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.674.000,00
Contribuições Econômicas	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	9.238,56	0,00	526.848,56	0,00	-526.848,56
RECEITA PATRIMONIAL	4.550.000,00	4.550.000,00	19.977,94	0,44	73.888,51	1,62	4.476.111,49

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.550.000,00	4.550.000,00	19.977,94	0,44	73.888,51	1,62	4.476.111,49
Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	65.808.115,00	65.808.115,00	15.334.508,68	23,30	53.870.622,94	81,86	11.937.492,06
Transferências da União e suas Entidades	26.224.495,00	26.224.495,00	5.870.411,83	22,39	20.581.663,82	78,48	5.642.831,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	9.018.120,00	9.018.120,00	4.089.303,71	45,35	9.005.125,38	99,86	12.994,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.565.500,00	30.565.500,00	5.374.793,14	17,58	24.283.833,74	79,45	6.281.666,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.264,06	0,00	14.673,99	0,00	-14.673,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.264,00	0,00	14.673,93	0,00	-14.673,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,06	0,00	0,06	0,00	-0,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	518.893,50	0,00	1.743.013,50	0,00	-1.743.013,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	518.893,50	0,00	1.743.013,50	0,00	-1.743.013,50
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	418.893,50	0,00	1.643.013,50	0,00	-1.643.013,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	-100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.633.000,00	4.633.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.633.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	79.840.115,00	79.840.115,00	16.404.026,77	20,55	57.958.861,30	72,59	21.881.253,70

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	79.840.115,00	79.840.115,00	16.404.026,77	20,55	57.958.861,30	72,59	21.881.253,70
DÉFICIT (VI)					3.188.674,36		
TOTAL (VII) = (V+VI)	79.840.115,00	79.840.115,00	16.404.026,77	20,55	61.147.535,66	76,59	21.881.253,70
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			1.179.850,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.179.850,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	66.443.315,00	85.728.540,49	17.687.691,25	79.335.562,20	6.392.978,29	18.162.378,28	59.293.427,41	26.435.113,08	56.165.992,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	57.985.015,00	73.773.012,97	18.097.435,18	68.073.396,61	5.699.616,36	16.764.087,90	54.551.810,86	19.221.202,11	51.509.286,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.700.513,00	42.414.559,24	6.514.654,47	38.329.867,39	4.084.691,85	9.474.171,32	33.185.403,44	9.229.155,80	33.173.555,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	15.000,00	42.030,00	-2.047,35	42.000,00	30,00	-2.047,35	7.000,00	35.030,00	7.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.269.502,00	31.316.423,73	11.584.828,06	29.701.529,22	1.614.894,51	7.291.963,93	21.359.407,42	9.957.016,31	18.328.730,70	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.058.300,00	11.955.527,52	-409.743,93	11.262.165,59	693.361,93	1.398.290,38	4.741.616,55	7.213.910,97	4.656.706,15	0,00
INVESTIMENTOS	5.458.300,00	10.945.527,52	-524.515,50	10.252.243,58	693.283,94	1.243.199,00	4.098.578,01	6.846.949,51	4.013.667,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	1.010.000,00	114.771,57	1.009.922,01	77,99	155.091,38	643.038,54	366.961,46	643.038,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	4.109.000,00	2.471.450,00	-150.000,00	2.429.334,30	42.115,70	0,00	1.854.108,25	617.341,75	1.849.666,48	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	70.552.315,00	88.199.990,49	17.537.691,25	81.764.896,50	6.435.093,99	18.162.378,28	61.147.535,66	27.052.454,83	58.015.659,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	70.552.315,00	88.199.990,49	17.537.691,25	81.764.896,50	6.435.093,99	18.162.378,28	61.147.535,66	27.052.454,83	58.015.659,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	70.552.315,00	88.199.990,49	17.537.691,25	81.764.896,50		18.162.378,28	61.147.535,66		58.015.659,30	0,00
RESERVA DO RPPS	9.287.800,00	9.287.800,00	0,00	0,00	9.287.800,00	0,00	0,00	9.287.800,00	0,00	0,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:850573EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO -DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Julho a Agosto 2018/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.731.115,00	95.016.340,49	17.687.691,25	79.335.562,20	97,03	15.680.778,29	18.162.378,28	59.293.427,41	96,97	35.722.913,08	0,00
Legislativa	2.411.400,00	2.411.400,00	0,00	0,00	0,00	2.411.400,00	0,00	0,00	0,00	2.411.400,00	0,00
Ação Legislativa	2.411.400,00	2.411.400,00	0,00	0,00	0,00	2.411.400,00	0,00	0,00	0,00	2.411.400,00	0,00
Essencial à Justiça	65.000,00	15.650,00	5.254,95	15.581,88	0,02	68,12	6.869,39	15.581,88	0,03	68,12	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	65.000,00	15.650,00	5.254,95	15.581,88	0,02	68,12	6.869,39	15.581,88	0,03	68,12	0,00
Administração	6.409.625,00	8.125.015,00	896.284,61	8.139.099,14	9,95	-14.084,14	1.798.373,05	7.142.371,75	11,68	982.643,25	0,00
Administração Geral	5.845.625,00	7.522.575,00	854.836,34	7.537.056,72	9,22	-14.481,72	1.666.264,93	6.659.321,87	10,89	863.253,13	0,00
Administração Financeira	457.000,00	464.890,00	17.148,27	464.538,30	0,57	351,70	98.808,22	360.145,86	0,59	104.744,14	0,00
Controle Interno	107.000,00	137.550,00	24.300,00	137.504,12	0,17	45,88	33.299,90	122.904,02	0,20	14.645,98	0,00
Segurança Pública	330.000,00	198.200,00	52.208,67	198.089,67	0,24	110,33	46.857,72	168.638,02	0,28	29.561,98	0,00
Defesa Civil	330.000,00	198.200,00	52.208,67	198.089,67	0,24	110,33	46.857,72	168.638,02	0,28	29.561,98	0,00
Assistência Social	1.922.788,00	1.908.668,50	219.535,73	1.700.978,91	2,08	207.689,59	417.070,03	1.441.488,82	2,36	467.179,68	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	1.907.788,00	1.908.668,50	219.535,73	1.700.978,91	2,08	207.689,59	417.070,03	1.441.488,82	2,36	467.179,68	0,00
Previdência Social	2.502.200,00	2.502.200,00	0,00	0,00	0,00	2.502.200,00	0,00	0,00	0,00	2.502.200,00	0,00
Administração Geral	504.800,00	504.800,00	0,00	0,00	0,00	504.800,00	0,00	0,00	0,00	504.800,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.997.400,00	1.997.400,00	0,00	0,00	0,00	1.997.400,00	0,00	0,00	0,00	1.997.400,00	0,00
Saúde	10.033.124,00	15.912.857,59	1.762.801,52	15.308.059,52	18,72	604.798,07	3.971.447,31	13.447.073,31	21,99	2.465.784,28	0,00
Atenção Básica	5.126.813,00	8.696.828,59	821.229,36	8.639.710,04	10,57	57.118,55	2.242.107,29	8.095.118,53	13,24	601.710,06	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.355.887,00	6.542.631,14	833.894,65	5.998.442,40	7,34	544.188,74	1.567.492,03	4.761.794,97	7,79	1.780.836,17	0,00
Vigilância Epidemiológica	550.424,00	673.397,86	107.677,51	669.907,08	0,82	3.490,78	161.847,99	590.159,81	0,97	83.238,05	0,00
Educação	33.140.753,00	36.211.722,40	7.036.706,83	35.760.423,18	43,74	451.299,22	7.488.295,87	27.349.190,83	44,73	8.862.531,57	0,00

Administração Geral	277.500,00	280.430,00	25.473,16	280.047,53	0,34	382,47	15.473,16	155.047,53	0,25	125.382,47	0,00
Ensino Fundamental	31.593.595,00	33.074.139,77	6.909.634,14	32.654.904,41	39,94	419.235,36	7.376.257,18	26.709.017,99	43,68	6.365.121,78	0,00
Ensino Médio	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.250.222,00	2.842.716,63	101.398,87	2.811.654,15	3,44	31.062,48	95.708,55	475.115,51	0,78	2.367.601,12	0,00
Educação de Jovens e Adultos	13.376,00	13.376,00	200,66	13.356,92	0,02	19,08	856,98	9.549,63	0,02	3.826,37	0,00
Educação Especial	1.060,00	1.060,00	0,00	460,17	0,00	599,83	0,00	460,17	0,00	599,83	0,00
Cultura	247.000,00	1.988.645,00	855.580,97	1.988.055,43	2,43	589,57	872.134,13	1.097.803,48	1,80	890.841,52	0,00
Difusão Cultural	247.000,00	1.988.645,00	855.580,97	1.988.055,43	2,43	589,57	872.134,13	1.097.803,48	1,80	890.841,52	0,00
Urbanismo	4.493.375,00	12.849.390,00	7.761.095,25	12.787.619,15	15,64	61.770,85	2.892.507,88	6.405.064,75	10,47	6.444.325,25	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.140.375,00	8.032.000,00	6.943.522,11	7.971.812,31	9,75	60.187,69	1.815.917,76	2.339.702,13	3,83	5.692.297,87	0,00
Serviços Urbanos	3.353.000,00	4.817.390,00	817.573,14	4.815.806,84	5,89	1.583,16	1.076.590,12	4.065.362,62	6,65	752.027,38	0,00
Habitação	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	30.000,00	870.702,00	0,00	864.919,54	1,06	5.782,46	186.610,12	198.713,12	0,32	671.988,88	0,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	870.702,00	0,00	864.919,54	1,06	5.782,46	186.610,12	198.713,12	0,32	671.988,88	0,00
Gestão Ambiental	231.000,00	215.761,00	20.197,47	215.378,60	0,26	382,40	54.228,76	207.983,07	0,34	7.777,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	231.000,00	215.761,00	20.197,47	215.378,60	0,26	382,40	54.228,76	207.983,07	0,34	7.777,93	0,00
Agricultura	910.000,00	762.680,00	74.761,22	762.291,69	0,93	388,31	195.354,16	734.731,83	1,20	27.948,17	0,00
Administração Geral	85.000,00	65.290,00	7.995,50	65.191,02	0,08	98,98	21.314,50	65.191,02	0,11	98,98	0,00
Abastecimento	750.000,00	697.310,00	66.765,72	697.100,67	0,85	209,33	174.039,66	669.540,81	1,09	27.769,19	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	75.000,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00
Energia	10.000,00	211.219,00	-1.187.499,41	50.917,49	0,06	160.301,51	0,00	50.917,49	0,08	160.301,51	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	211.219,00	-1.187.499,41	50.917,49	0,06	160.301,51	0,00	50.917,49	0,08	160.301,51	0,00
Transporte	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	39.000,00	139.440,00	11.472,50	139.391,74	0,17	48,26	11.739,50	40.882,28	0,07	98.557,72	0,00
Desporto Comunitário	39.000,00	139.440,00	11.472,50	139.391,74	0,17	48,26	11.739,50	40.882,28	0,07	98.557,72	0,00
Encargos Especiais	1.078.050,00	1.404.990,00	179.290,94	1.404.756,26	1,72	233,74	220.890,36	992.986,78	1,62	412.003,22	0,00
Serviço da Dívida Interna	615.000,00	1.052.030,00	112.724,22	1.051.922,01	1,29	107,99	153.044,03	650.038,54	1,06	401.991,46	0,00
Outros Encargos Especiais	463.050,00	352.960,00	66.566,72	352.834,25	0,43	125,75	67.846,33	342.948,24	0,56	10.011,76	0,00
Reserva de Contingência	11.687.800,00	9.287.800,00	0,00	0,00	0,00	9.287.800,00	0,00	0,00	0,00	9.287.800,00	0,00
Reserva de Contingência	11.687.800,00	9.287.800,00	0,00	0,00	0,00	9.287.800,00	0,00	0,00	0,00	9.287.800,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	4.109.000,00	2.471.450,00	-150.000,00	2.429.334,30	2,97	42.115,70	0,00	1.854.108,25	3,03	617.341,75	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração	400.000,00	294.450,00	-50.000,00	294.421,77	0,36	28,23	0,00	220.106,92	0,36	74.343,08	0,00
Administração Geral	400.000,00	294.450,00	-50.000,00	294.421,77	0,36	28,23	0,00	220.106,92	0,36	74.343,08	0,00
Previdência Social	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Administração Geral	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Saúde	652.000,00	357.950,00	-100.000,00	357.912,53	0,44	37,47	0,00	251.741,82	0,41	106.208,18	0,00
Atenção Básica	600.000,00	357.950,00	-100.000,00	357.912,53	0,44	37,47	0,00	251.741,82	0,41	106.208,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.590.000,00	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00	1,72	0,00	0,00	1.151.142,56	1,88	258.857,44	0,00
Ensino Fundamental	2.500.000,00	1.410.000,00	0,00	1.410.000,00	1,72	0,00	0,00	1.151.142,56	1,88	258.857,44	0,00
Educação Infantil	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	425.000,00	367.050,00	0,00	367.000,00	0,45	50,00	0,00	231.116,95	0,38	135.933,05	0,00
Serviço da Dívida Interna	425.000,00	367.050,00	0,00	367.000,00	0,45	50,00	0,00	231.116,95	0,38	135.933,05	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	79.840.115,00	97.487.790,49	17.537.691,25	81.764.896,50	100,00	15.722.893,99	18.162.378,28	61.147.535,66	100,00	36.340.254,83	0,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:9FB175C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO -DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ Milhares	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	11.807.000,00	11.807.000,00	0,00	6.539.112,78
Receita de Contribuição dos Segurados	2.674.000,00	2.674.000,00	0,00	1.292.087,56
Pessoal Civil	2.674.000,00	2.674.000,00	0,00	1.292.087,56
Ativo	2.674.000,00	2.674.000,00	0,00	1.292.087,56
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	4.633.000,00	4.633.000,00	0,00	2.425.229,30
Pessoal Civil	4.633.000,00	4.633.000,00	0,00	2.107.750,34
Ativo	4.633.000,00	4.633.000,00	0,00	2.107.750,34
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	317.478,96
Receita Patrimonial	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	2.811.001,47
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	2.811.001,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	10.794,45
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	10.794,45
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+III-II)	11.807.000,00	11.807.000,00	0,00	6.539.112,78

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	521.800,00	521.800,00	0,00	419.457,45	0,00	260.188,02	0,00	0,00
Despesas Correntes	511.800,00	511.800,00	0,00	418.957,45	0,00	259.688,02	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.997.400,00	1.997.400,00	0,00	1.759.300,00	0,00	1.418.970,92	0,00	0,00
Benefícios Civil	1.997.400,00	1.997.400,00	0,00	1.759.300,00	0,00	1.418.970,92	0,00	0,00
Aposentados	1.427.200,00	1.427.200,00	0,00	1.080.000,00	0,00	1.005.756,69	0,00	0,00
Pensões	290.800,00	290.800,00	0,00	325.000,00	0,00	204.958,72	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	279.400,00	279.400,00	0,00	354.300,00	0,00	208.255,51	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	2.519.200,00	2.519.200,00	0,00	2.178.757,45	0,00	1.679.158,94	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	9.287.800,00	9.287.800,00	0,00	4.360.355,33	0,00	4.859.953,84	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	9.287.800,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2018	Em 2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.443.392,21	33.301.228,25
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Jan a Ago/2018	Jan a Ago/2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:CAB8E868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	75.207.115,00	56.215.847,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.575.000,00	1.729.813,80
IPTU	5.000,00	54.394,26
ISS	620.000,00	796.179,20
ITBI	5.000,00	20.975,15

IRRF	850.000,00	774.468,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.000,00	83.796,47
Contribuições	3.274.000,00	526.848,56
Receita Patrimonial	4.550.000,00	73.888,51
Aplicações Financeiras (II)	4.550.000,00	73.888,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.808.115,00	53.870.622,94
Cota-Parte do FPM	17.749.200,00	11.820.625,97
Cota-Parte do ICMS	8.215.200,00	6.351.554,11
Cota-Parte do IPVA	24.000,00	18.992,90
Cota-Parte do ITR	80,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	20.792,00	13.578,08
Transferências da LC 61/1989	32.240,00	18.529,01
Transferências do FUNDEB	30.565.500,00	24.283.833,74
Outras Transferências Correntes	9.201.103,00	11.363.509,13
Demais Receitas Correntes	0,00	14.673,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	14.673,99
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	70.657.115,00	56.141.959,29
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.743.013,50
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.743.013,50
Convênios	0,00	418.893,50
Outras Transferências de Capital	0,00	1.324.120,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	1.743.013,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	70.657.115,00	57.884.972,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	73.773.012,97	68.073.396,61	54.551.810,86	51.509.286,67	951.410,47	229.805,12	229.805,12
Pessoal e Encargos Sociais	42.414.559,24	38.329.867,39	33.185.403,44	33.173.555,97	210.212,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	42.030,00	42.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.316.423,73	29.701.529,22	21.359.407,42	18.328.730,70	741.198,33	229.805,12	229.805,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.316.423,73	29.701.529,22	21.359.407,42	18.328.730,70	741.198,33	229.805,12	229.805,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	73.730.982,97	68.031.396,61	54.544.810,86	51.502.286,67	951.410,47	229.805,12	229.805,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.955.527,52	11.262.165,59	4.741.616,55	4.656.706,15	31.612,00	897.702,12	897.702,12
Investimentos	10.945.527,52	10.252.243,58	4.098.578,01	4.013.667,61	31.612,00	897.702,12	897.702,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.010.000,00	1.009.922,01	643.038,54	643.038,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.945.527,52	10.252.243,58	4.098.578,01	4.013.667,61	31.612,00	897.702,12	897.702,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	9.287.800,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	93.964.310,49	78.283.640,19	58.643.388,87	55.515.954,28	983.022,47	1.127.507,24	1.127.507,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							258.488,80

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.837.249,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	258.488,80
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-580.852,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017	Jan a Ago 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	29.462.500,51	28.625.392,37
DEDUÇÕES (XXIX)	4.839.961,01	2.641.241,88
Disponibilidade de Caixa	4.839.961,01	2.641.241,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.725.505,70	3.312.668,84
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.885.544,69	671.426,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	24.622.539,50	25.984.150,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-1.361.610,99

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago 2018
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.214.117,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00

OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-2.575.728,72
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-2.575.728,72
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.179.850,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.179.850,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9.287.800,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:5C03AAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS - JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018 / BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	1.480.000,00	1.480.000,00	1.646.017,33	111,22
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.000,00	5.000,00	54.394,26	1.087,89
1.1.1 - IPTU	5.000,00	5.000,00	54.394,26	1.087,89
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	20.975,15	419,50
1.2.1 - ITBI	5.000,00	5.000,00	20.975,15	419,50
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	796.179,20	128,42
1.3.1 - ISS	620.000,00	620.000,00	796.179,20	128,42
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	850.000,00	774.468,72	91,11
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.034.390,00	32.034.390,00	22.562.580,81	70,43
2.1 - Cota-Parte FPM	21.669.000,00	21.669.000,00	14.559.263,57	67,19
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	19.599.000,00	19.599.000,00	13.693.188,99	69,87
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	870.000,00	870.000,00	866.074,58	99,55
2.2 - Cota-Parte ICMS	10.269.000,00	10.269.000,00	7.939.463,59	77,31
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	25.990,00	25.990,00	16.972,56	65,30
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.300,00	40.300,00	23.161,27	57,47
2.5 - Cota-Parte ITR	100,00	100,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	23.719,82	79,07
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	33.514.390,00	33.514.390,00	24.208.598,14	72,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	2.160.753,00	2.160.753,00	1.660.379,02	76,84
5.1 - Transferências do Salário-Educação	1.053.600,00	1.053.600,00	786.609,02	74,66
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	16.000,00	16.000,00	16.110,00	100,69
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	952.502,00	952.502,00	593.178,60	62,28
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	138.651,00	138.651,00	127.534,28	91,98
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	128.247,35	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	8.699,77	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	446,11	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	446,11	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.160.753,00	2.160.753,00	1.660.825,13	76,86

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.992.878,00	5.992.878,00	4.339.300,74	72,41
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.919.800,00	3.919.800,00	2.738.637,60	69,87
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.053.800,00	2.053.800,00	1.587.909,48	77,32
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.198,00	5.198,00	3.394,48	65,30
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.060,00	8.060,00	4.632,26	57,47
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	20,00	20,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.000,00	6.000,00	4.726,92	78,78
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.585.500,00	30.585.500,00	24.314.213,29	79,50
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	22.115.500,00	22.115.500,00	16.307.077,70	73,74
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	8.450.000,00	8.450.000,00	7.976.756,04	94,40
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	30.379,55	151,90
12. ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	16.122.622,00	16.122.622,00	11.967.776,96	74,23

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	18.351.300,00	17.587.804,21	17.587.804,21	100,00	14.452.316,44	82,17	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	17.971.300,00	17.587.804,21	17.587.804,21	100,00	14.452.316,44	82,17	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	12.234.200,00	13.442.995,79	13.442.988,51	100,00	11.711.434,51	87,12	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	495.000,00	327.716,04	327.716,04	100,00	306.202,04	93,44	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	11.739.200,00	13.115.279,75	13.115.272,47	100,00	11.405.232,47	86,96	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	30.585.500,00	31.030.800,00	31.030.792,72	100,00	26.163.750,95	84,32	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	26.163.750,95
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	59,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	48,17
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	-7,61
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.175.000,00	424.826,04	414.345,57	97,53	362.084,42	85,23	0,00
22.1 Creche	5.000,00	2.050,00	2.049,55	99,98	2.049,55	99,98	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.000,00	2.050,00	2.049,55	99,98	2.049,55	99,98	0,00
22.2 Pré-escola	1.170.000,00	422.776,04	412.296,02	97,52	360.034,87	85,16	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	875.000,00	327.716,04	327.716,04	100,00	306.202,04	93,44	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	295.000,00	95.060,00	84.579,98	88,98	53.832,83	56,63	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	32.112.500,00	31.822.817,96	31.803.047,07	99,94	26.690.855,81	83,87	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.710.500,00	30.703.083,96	30.703.076,68	100,00	25.857.548,91	84,22	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.402.000,00	1.119.734,00	1.099.970,39	98,23	833.306,90	74,42	0,00
24. ENSINO MÉDIO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	33.292.500,00	32.247.644,00	32.217.392,64	99,91	27.052.940,23	83,89	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.967.776,96
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	7.976.756,04
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[2]	0,00
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)	19.944.533,00
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	7.108.407,23
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.053.600,00	1.053.600,00	654.799,80	62,15	290.509,60	27,57	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.092.717,00	4.025.612,40	4.004.366,12	99,47	991.826,23	24,64	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	2.146.317,00	5.079.212,40	4.659.165,92	91,73	1.282.335,83	25,25	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	35.438.817,00	37.326.856,40	36.876.558,56	98,79	28.335.276,06	75,91	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <ANO> (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	800.735,50	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	453.304,96	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	347.430,54	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	2.247.927,06	235.580,35
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.283.833,74	786.609,02
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	27.042.067,57	336.750,35
48.1 - Orçamento do Exercício	25.747.453,40	208.881,01
48.2 - Restos a Pagar	1.294.614,17	127.869,34
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	30.379,55	6.064,89
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-479.927,22	691.503,91
51. (+) Ajustes	1.017.286,31	-686.034,35
51.1 Retenções	1.017.286,31	-686.034,35
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	537.359,09	5.469,56

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.”
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:6C9BEC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Julho - Agosto/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago 2018 (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.480.000,00	1.480.000,00	1.646.017,33	111,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	54.394,26	1.087,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	5.000,00	5.000,00	20.975,15	419,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	620.000,00	620.000,00	796.179,20	128,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	850.000,00	850.000,00	774.468,72	91,11
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.964.390,00	29.964.390,00	21.696.506,23	72,41
Cota-Parte do FPM	19.599.000,00	19.599.000,00	13.693.188,99	69,87
Cota Parte do ITR	100,00	100,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	30.000,00	30.000,00	23.719,82	79,07
Cota-Parte do ICMS	10.269.000,00	10.269.000,00	7.939.463,59	77,31
Cota-Parte IPI-Exportação	40.300,00	40.300,00	23.161,27	57,47
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	25.990,00	25.990,00	16.972,56	65,30
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.990,00	25.990,00	16.972,56	65,30
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	31.444.390,00	31.444.390,00	23.342.523,56	74,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Ago 2018 (d)	RECEITAS REALIZADAS % (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.665.112,00	5.665.112,00	7.031.629,31	124,12
Provenientes da União	5.123.332,00	5.123.332,00	7.011.377,29	136,85
Provenientes dos Estados	541.780,00	541.780,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	20.252,02	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	418.893,50	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	449.120,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.665.112,00	5.665.112,00	7.899.642,81	139,44

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Ago 2018 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	10.329.124,00	14.794.939,59	14.190.237,05	95,91	13.096.579,96	88,52	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	5.174.613,00	7.229.845,23	7.194.058,76	99,51	6.785.086,56	93,85	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.154.511,00	7.565.094,36	6.996.178,29	92,48	6.311.493,40	83,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	356.000,00	1.475.868,00	1.475.735,00	99,99	602.235,17	40,81	0,00
Investimentos	356.000,00	1.475.868,00	1.475.735,00	99,99	602.235,17	40,81	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.685.124,00	16.270.807,59	15.665.972,05	96,28	13.698.815,13	84,19	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Ago 2018 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	5.665.112,00	10.346.967,59	9.743.697,01	62,20	8.577.433,88	62,61	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	5.665.112,00	10.346.967,59	9.743.697,01	62,20	8.577.433,88	62,61	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	5.665.112,00	10.346.967,59	9.743.697,01	62,20	8.577.433,88	62,61	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	5.020.012,00	5.923.840,00	5.922.275,04	37,80	5.121.381,25	37,39	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							21,94
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							1.620.002,72

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	101.224,31	0,00	0,00	101.224,31	0,00
Inscritos em 2017	149.581,53	0,00	108.581,53	41.000,00	0,00
Total	250.805,84	0,00	108.581,53	142.224,31	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Ago 2018 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Ago 2018 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.726.813,00	9.054.778,59	8.997.622,57	57,43	8.346.860,35	60,93	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.407.887,00	6.542.631,14	5.998.442,40	38,29	4.761.794,97	34,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	550.424,00	673.397,86	669.907,08	4,28	590.159,81	4,31	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.685.124,00	16.270.807,59	15.665.972,05	100,00	13.698.815,13	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:2549E8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS - JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituidos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garatias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador – CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:140F2616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	79.840.115,00
Previsão Atualizada	79.840.115,00
Receitas Realizadas	57.958.861,30
Deficit Orçamentário	3.188.674,36
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.179.850,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	79.840.115,00
Créditos Adicionais	17.647.675,49
Dotação Atualizada	97.487.790,49
Despesas Empenhadas	81.764.896,50
Despesas Líquidadas	61.147.535,66
Despesas Pagas	58.015.659,30
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	81.764.896,50
Despesas Líquidadas	61.147.535,66

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	84.726.762,24

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-580.852,00	258.488,80	0,00
Resultado Primário	-4.837.249,00	258.488,80	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.885.544,69	0,00	1.214.117,73	671.426,96
Poder Executivo	1.885.544,69	0,00	1.214.117,73	671.426,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.870.959,37	0,00	1.127.507,24	1.743.452,13
Poder Executivo	2.870.959,37	0,00	1.127.507,24	1.743.452,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.756.504,06	0,00	2.341.624,97	2.414.879,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	7.108.407,23	25,00	29,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	14.452.316,44	60,00	59,44
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.972.733,50	693.411,93

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.121.381,25	15,00	21,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. de Economia e Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:698B570F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº020201.2018.09.030-20/PM-SILVES

No dia 10 de outubro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 030/2018,** para eventuais aquisições de materiais e utensílios de limpeza e higiene, em relação ao item indicado abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, localizado na Rua Thomas A. Gonzaga, nº 135, Dom Pedro I, Cep: 69042-560, inscrita no CNPJ sob o nº 15.353.644/0001-30, Manaus/AM**, J.A.F DE LIMA,** localizado na Rua Leovegildo Coelho, nº 192, Centro, Cep: 69005-090, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.338/0001-94, Manaus/AM**, JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVES COMÉRCIO,** localizado na Rua Criciúma, nº 54, Alvorada I, Cep: 69043-140, inscrita no CNPJ sob o nº 26.769.089/0001-49, Manaus/AM**, JULYO COMERCIAL LTDA - ME,** localizado na Rua Pensador, nº 149, Chapada, Cep: 69050-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.692.152/0001-17, Manaus/AM**, MAXPEL COMERCIAL LTDA,** localizado na Rua Emílio Moreira, nº 1468, Praça 14 de Janeiro, Cep: 69020-040, inscrita no CNPJ sob o nº 84.509.264/0001-65, Manaus/AM**, PAPER SHOP COMERCIAL LTDA - ME,** localizado na Avenida Tefé, nº 38, Japiim, Cep: 69078-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.726.400/0001-07, Manaus/AM**, R DA S AGUIAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA,** localizado na Avenida Castelo Branco, nº 725, Cachoeirinha, Cep: 69065-010, inscrita no CNPJ sob o nº 04.003.942/0001-84, Manaus/AM e **S DE O PEDROSA - ME,** localizado na Rua João Alfredo, nº 356 C, São Geraldo, Cep: 69053-270, inscrito no CNPJ sob o nº 03.987.907/0001-84, Manaus/AM, conforme quadro a seguir:

Item	Produto	Quantidade Anual (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A) x (B)	Marca	Fornecedor
1	Água sanitária	282	R$19,90	R$5.611,80	GLOBALMAX	R DA S AGUIAR
3	Álcool hidratado 92,8%	149	R$66,00	R$9.834,00	SANTA CRUZ	R DA S AGUIAR
4	Avental	110	R$7,00	R$770,00	MC	JOSÉ CARLOS
5	Cera líquida incolor 1 litro	95	R$40,00	R$3.800,00	Q BRILHO	PAPER SHOP
6	Cera líquida incolor 5 litros	72	R$62,00	R$4.464,00	ALMAX	JOSÉ CARLOS
7	Desinfetante concentrado	153	R$35,00	R$5.355,00	UEBA	JOSÉ CARLOS
8	Desinfetante perfumado	70	R$49,20	R$3.444,00	S. CAETANO	PAPER SHOP
9	Desodorizador de ambiente	56	R$63,00	R$3.528,00	SECAR	JOSÉ CARLOS
10	Desodorizador sanitário	1210	R$0,85	R$1.028,50	BOM AR	JULYO COMERCIAL
11	Detergente líquido	179	R$27,00	R$4.833,00	GLOBO SAN	MAXPEL OMERCIAL
12	Inseticida	390	R$7,50	R$2.925,00	DETEFON	JOSÉ CARLOS
13	Limpa vidro	179	R$29,00	R$5.191,00	GLOBALMAX	R DA S AGUIAR
14	Lustra móveis	111	R$27,90	R$3.096,90	AUDAXO	MAXPEL COMERCIAL
15	Papel higiênico folha dupla	55	R$65,00	R$3.575,00	FLOR DE LOTUS PREMIUM	JOSÉ CARLOS
16	Papel higiênico folha simples	4380	R$37,80	R$165.564,00	FLOR DE LOTUS PREMIUM	JOSÉ CARLOS
17	Sabão em barra 1kg	77	R$60,00	R$4.620,00	FB	S DE O PEDROSA
18	Sabão em barra 200g	42	R$44,00	R$1.848,00	FB	S DE O PEDROSA
19	Sabão em pó	458	R$56,00	R$25.648,00	GUARANA	S DE O PEDROSA
20	Sabonete em barra	1500	R$0,90	R$1.350,00	FC	R DA S AGUIAR
21	Saco plástico 100 litros	105	R$200,00	R$21.000,00	AKI LIXO	E A COMÉRCIO
22	Saco plástico 200 litros	86	R$297,00	R$25.542,00	SACOLMAX	R DA S AGUIAR
23	Saco plástico 30 litros	137	R$102,50	R$14.042,50	GIRO SORRISO	PAPER SHOP
24	Saco plástico 50 litros	90	R$82,00	R$7.380,00	JAKSPEL	JOSÉ CARLOS
25	Soda caustica	39	R$65,00	R$2.535,00	Q BRILHO	PAPER SHOP
26	Toalha de papel	1102	R$41,00	R$45.182,00	GOLD	S DE O PEDROSA
27	Bacia plástica 40 litros	17	R$16,00	R$272,00	UNIJET	PAPER SHOP
28	Bacia plástica 6 litros	56	R$5,10	R$285,60	PLASNEW	MAXPEL COMERCIAL
29	Balde plástico 100 litros com tampa	73	R$43,00	R$3.139,00	PLASNEW	J A F DE LIMA
30	Balde plástico 20 litros	169	R$8,54	R$1.443,26	PLASNEW	J A F DE LIMA
31	Balde plástico 50 litros com tampa	53	R$29,90	R$1.584,70	PLASNEW	J A F DE LIMA
32	Escova sanitária	231	R$4,15	R$958,65	DP	S DE O PEDROSA
33	Escova para lavar roupa	145	R$1,79	R$259,55	REGIONAL	R DA S AGUIAR
34	Escova para limpeza geral	237	R$1,87	R$443,19	ESCOVABRAS	J A F DE LIMA
35	Esfregão	37	R$28,70	R$1.061,90	PANOSUL	JULYO COMERCIAL
36	Espanador de teto	135	R$8,00	R$1.080,00	REGIONAL	J A F DE LIMA
37	Esponja de aço	291	R$15,60	R$4.539,60	SANY	JOSÉ CARLOS
38	Esponja dupla face	78	R$20,79	R$1.621,62	WISH	R DA S AGUIAR
39	Esponja espiral	290	R$3,60	R$1.044,00	BRILHUS	JULYO COMERCIAL
40	Flanela	472	R$5,80	R$2.737,60	CAEBI	JULYO COMERCIAL
41	Lixeira 100 litros	95	R$43,00	R$4.085,00	PLASNEW	J A F DE LIMA
42	Lixeira 20 litros	201	R$12,00	R$2.412,00	PLASNEW	MAXPEL COMERCIAL
43	Lixeira 50 litros	90	R$28,30	R$2.547,00	JAGUAR	PAPER SHOP
44	Lixeira telada 10 litros	151	R$3,10	R$468,10	MARBEL	MAXPEL COMERCIAL
45	Luva de látex descartável	159	R$18,00	R$2.862,00	NOBRE	MAXPEL COMERCIAL

46	Luva de borracha	330	R$2,00	R$660,00	TALG	PAPER SHOP
47	Mangueira 20 metros	26	R$38,00	R$988,00	PORTOPLAS	J A F DE LIMA
48	Pá para lixo	278	R$3,50	R$973,00	DP	PAPER SHOP
49	Pano de chão branco	1844	R$4,03	R$7.431,32	ITATEX	R DA S AGUIAR
50	Pano de copa	420	R$2,45	R$1.029,00	SANTA MARGARIDA	J A F DE LIMA
51	Rodo 50cm	352	R$6,50	R$2.288,00	REGIONAL	J A F DE LIMA
52	Rodo 30cm	194	R$3,63	R$704,22	REGIONAL	PAPER SHOP
53	Touca sanfonada	300	R$7,30	R$2.190,00	NOBRE	MAXPEL COMERCIAL
54	Vassoura de cipó	194	R$4,70	R$911,80	REGIONAL	MAXPEL COMERCIAL
55	Vassoura de nylon	140	R$6,20	R$868,00	LIMPAMANIA	MAXPEL COMERCIAL
56	Vassoura de piaçava	573	R$5,40	R$3.094,20	REGIONAL	MAXPEL COMERCIAL
57	Vassoura tipo MOP	40	R$56,00	R$2.240,00	NOBRE	R DA S AGUIAR
VALOR TOTAL LICITADO R$						**R$428.390,01**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 10 de outubro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

E A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP
Fornecedor

J.A.F DE LIMA
Fornecedor

JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVES COMÉRCIO
Fornecedor

JULYO COMERCIAL LTDA – ME
Fornecedor

MAXPEL COMERCIAL LTDA
Fornecedor

PAPER SHOP COMERCIAL LTDA – ME
Fornecedor

R DA S AGUIAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA
Fornecedor

S DE O PEDROSA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:343B3D27

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 034.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 034.2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 034/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 034/2018 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 034/2018 – CPL/PMT** – Processo nº. 077 /2018, **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Odontológico, para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Centro de especialização Odontológica-CEO desta Secretaria Municipal de Saúde**, empresas vencedoras abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Lote Adjudicado para a Empresa: **D. M. SOBRAL VALENTE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.492.895/0001-42 valor total: R$ 1.222.879,90 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos);**
Lote 01

Item	Especificação	UND	Qtde	Preço Unitário
1	Agente de união multiuso - com flúor, fotopolimerizável, monocomponente, para esmalte/dentina, com 4ML.	FRAS	120	119,99
2	Agulha gengival descartável curta 30g tribizelada e siliconizada, adaptável em seringa carpule para anestesia odontológica, esterelizada por óxido de etileno. com 100 unidades.	CX	200	55,92
3	Agulha gengival descartável longa 27g - tribizelada e siliconizada, adaptável em seringa carpule para anestesia odontológica esterelizada por óxido	CX	50	61,31

	de etileno. com 100 unidades			
4	Álcool 96°GL. embalagem de 1 litro.	FRAS	50	13,63
5	ALCOOL 70% 1L	FRAS	1.000	20,25
6	Algodão hidrófilo - prensado, 100% puro algodão, embalagem com 500g.	CX	50	20,87
7	Anestésico local, à base de cloridrato de mepivacaina 3% sem vaso constritor, solução injetável, com 50 tubetes de 1,8ml cada.	UN	250	110,00
8	Anestésico local, à base de cloridrato de prilocaína - 3% e felipressina (octapressin) 0,03 ul/ml, solução injetável, com 50 tubetes de 1,8ml cada.	CX	250	153,06
9	Anestésico local, à base de cloridrato de lidocaína - com vaso norepinefrina a 1:100.000, solução injetável, com 50 tubetes.	CX	3.000	85,00
10	Anestésico tópico gel, à base de benzocaína 20% - em embalagem de 12g, sabor tutti-frutti.	UN	200	45,00
11	Babador descartavel - , impermeavel embalagem com 100 unidades.	PCT	1.000	29,69
12	Bicarbonato de sódio - pó ultrafino, uso odontológico, pacote com 40g. com 15 envelopes.	CX	50	91,67
13	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 2 CA	CX	100	69,96
14	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 3 CA	CX	100	69,96
15	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 4 CA	CX	100	69,96
16	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, Nº 5 CA	CX	100	69,96
17	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, CURTA	UN	100	54,00
18	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA, LONGA	UN	200	77,00
19	Broqueiro - em alumínio, autoclavável, para 21 pontas.	UN	100	55,00
20	Cimento cirúrgico - pasta/pasta, kit com bloco de manipulação.	KT	20	97,00
21	Cimento obturador provisório - composto por óxido de zinco, sulfato de zinco, sulfato de cálcio, óxido de ferro de fácil manipulação, com boa aderência marginal, não irritante aos tecidos bucais. embalado em potes com aproximadamente 25 gramas, trazendo externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde.	UN	200	32,00
22	Colgadura - simples de aço inoxidável, ortocentral.	UN	20	10,00
23	Condicionador ácido - para esmalte/dentina, ácido orto-fosfórico 37%, com 2,5 ml acondicionado em seringa plástica.	KT	200	17,00
24	Conjunto de pontas - confeccionadas em silicone, para alisamento e polimento de resinas. embaladas em caixas com 06 (seis) pontas, nos formatos: torpedo, taça, lentilha e esfera, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	KT	200	143,00
25	Creme dental, com teor de flúor de 1500 ppm - bisnaga plástica com aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da associação brasileira de odontologia (a.b.o) e com registro no ministério da saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega	BG	500	1,10
26	Cunha elástica - sortida, com 75 unidades	CX	200	84,00
27	Cunha de madeira - para tratamento cervical das matrizes em dentricica restauradora com 100 unidades	CX	50	29,00
28	Clorexidina 2%, solução frasco 100ml	FRAS	50	34,00
29	Dessensibilizante 0,2% - gel de baixa viscosidade a base de nitrato de potássio a 5%.	UN	50	51,00
30	Digluconato de clorhexidina - a 0,12%, enxaguatório bucal, composto, acondicionado em embalagem com 500ml	FRAS	100	37,00
31	Discos de lixa sortidos - (3/4¨) para acabamento de compósitos para mandril com 50 unidades.	KT	100	58,00
32	Escova de dente baby - atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo da a.b.o, embaladas individualmente em saquinhos plásticos.	UN	20.000	0,82
33	ESCOVA DE ROBSON	UN	200	3,20
34	Escova dental adulto - comprimento mínimo da escova de 150mm e largura máxima da cabeça de 16 mm, multitufos, atóxicas, aponta das cerdas com terminação redonda, arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo da A.B.O, embaladas individualmente em saquinhos plásticos.	UN	30.000	2,35
35	Escova dental infantil, multitufos - maciças de ponta polidas, arredondadas e de altura uniforme, os contornos do cabo e da parte ativa arredondadas. o comprimento total da escova de 14,5 a 15,5 cm, a parte ativa de 2,5 a 2,8 cm de comprimento por 1 cm de largura, apresentando 25 a 30 tufos de cerdas distribuídas em 03 fileiras, com sela da a.b.o, embalada individualmente em saquinhos plásticos.	UN	50.000	2,10
36	Espelho bucal sem cabo - uso odontológico, material em aço inoxidável + espelho, tamanho/capacidade: nº 5, forma de apresentação: redondo, plano, imagem frontal de precisão e luminosidades total sem manchas, auto clavavel.	UN	500	7,30
37	Esponja hemostática de colágeno - hidrolizado, liofilizada, de uso odontológico, caixa com 10 unidades	CX	100	58,50
38	Eugenol em frasco	FRAS	200	23,00
39	Filme radiológico periapical - adulto, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. revestimento externo mpermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. a embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde.	CX	50	289,00
40	Filme radiológico periapical infantil- simples, plano, com uma camada de filme radiológico periapical infantil, proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. revestimento externo mpermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. embalado em caixas, com 150 películas, resistentes ao transporte, que mantenham a integridade do produto durante o armazenamento e garantam proteção nas condições indicadas pelo fabricante. a embalagem deve trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde	CX	50	199,00
41	Fio de seda odontológico 3.0 caom 24 unidades	CX	500	92,00
42	Fio dental - para remoção de placa bacteriana interproximal, confeccionado em nylon resistente, lubrificado com cera natural, livre de impurezas, embalagem com cortador metálico em aço inoxidável, que corte o fio sem desfiá-lo, embalado em estojo individual de polipropileno, c 100 metros.	UN	150	8,00
43	Fita matriz de aço, 05mm, rolo com 5m.	UN	200	5,30
44	Fita matriz de aço, 07mm, rolo com 5m	UN	200	5,50
45	Forrador fotopolimerizável a base de hidróxido de cálcio, cor dentina em seringa com 2g	UN	100	39,20
46	Flúor tópico gel acidulado sabor tuti-fruti 200 ml	FRAS	200	11,50
47	Flúor tópico gel neutro 200 ml	FRAS	100	10,50
48	Flúor para bochecho (sachê), 0,12% 500ml.	FRAS	1.000	30,00
49	Formo cresol, uso odontológico, em frascos de 10ml.	UN	20	14,50
50	Gaze hidrófila 13 fios, 8 dobras embalada com 500 compressas	PCT	2.000	23,60
51	Hidróxido de calcio p.a. 10g	UN	50	11,20
52	Hidróxido de cálcio radiopaco (cimento) - para forração de cavidades, proteção tecidos pulpares, composto de pasta base(13g) + pasta catalizadora(11g)+bloco.	KT	100	50,00
53	Ionômero de vidro em pó - ionômero de vidro em pó para forração de cavidades e selamentos de físsuras, radiopaco, com presa rápida, perfeita aderência ao esmalte e à dentina. embalagem contendo o frasco do pó, com aproximadamente 10 g e líquido para reconstituição. acompanha conjunto dosador de líquido, medidor de pó e instruções para obter o produto final. deverá trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde.	CX	100	46,00

54	Ionômero de vidro em pó para restauração de cavidades - promovendo selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de íons flúor. embalagem contendo o frasco do pó na tonalidade universal (u), com aproximadamente 10 g e líquido para reconstituição. acompanha conjunto dosador de líquido, medidor de pó e instruções para obter o produto final. deverá trazer externamente os dados de identificação do produto, procedência, data de validade, número de lote e número do registro no ministério da saúde.	CX	150	47,00
55	Ionômero de vidro fotopoliomerizavel a3 - para cimentação, estojo contendo 1 frasco de pó (15g), 1 frasco de líquido (10ml), 1 medidor de pó, 1 conjunto dosador, unidade apresentada.	KT	100	135,00
56	Jaleco não tecido (tnt) - gramatura 30, manga longa, com amarras em fita, pacote com 10 unidades	PCT	1.000	43,00
57	Kit p/ acabamento em resina c/ 6 brocas - diamantadas c/ granulação fina. (1112f, 3118f, 3168f, 1190f, 3195f, 2135f).	KT	200	78,00
58	Lâmina de bisturi nº 11 em aço inox - caixa com 100 unidades.	CX	10	80,00
59	Lâmina de bisturi nº 12 em aço inox - caixa com 100 unidades.	CX	10	80,00
60	Lâmina de bisturi nº 15 em aço inox. com 100 unidades.	CX	10	122,00
61	Lubrificante em spray - para alta/baixa rotação, composto de óleo mineral de baixa viscosidade, indicado para lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos, unidade apresentada em 200 ml.	FRAS	200	48,00
62	Material restaurador intermediário em pó (irm) - composto por 80% de óxido de zinco e 20% de polímeros de metacrilato de metila, ultra-fino, coloração marfim, compatível com os tecidos bucais, atóxico e resistente aos fluídos bucais. embalados em frascos com aproximadamente 38 g, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	FRAS	100	102,00
63	Material restaurador intermediário líquido (irm) - composto por eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%. embalado em frascos com aproximadamente 15 ml, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	FRAS	100	84,23
64	Medicamento para tratamento de alveolites - a base de própolis em frasco de 10g	FRAS	50	51,00
65	Microbrush fino (1,5 mm) kit c/100 unidades.	KT	1.000	27,13
66	Óculos de proteção incolor, anti-embaçante, com proteção lateral.	UN	100	13,10
67	Papel carbono para articulação, dupla face (azul/vermelho)	UN	20	12,36
68	Papel grau cirúrgido para confecção de embalagem para acondicionamento de instrumental para esterilização em bobina nas medidas de 5cmx100m	UN	50	9,76
69	Papel grau cirúrgido para confecção de embalagem para acondicionamento de instrumental para esterilização em bobina nas medidas de 8cm x 100m	UN	50	70,00
70	Papel grau cirúrgido para confecção de embalagem para acondicionamento de instrumental para esterilização em bobina nas medidas de 15cmx100m	UN	50	91,76
71	Papel grau cirúrgido para confecção de embalagem para acondicionamento de instrumental para esterilização em bobina nas medidas de 25cmx100m.	UN	50	130,21
72	Paramonoclorofenol canforado, uso odontológico, em frasco de 20ml.	FRAS	10	17,10
73	Pasta profilática com pedra-pomes, carbonato de cálcio, glicerina, água, sorbital corante, aromatizante, espessantes e preservativos, com sabor tutti-futti e apresentado em bisnaga plástica trilaminada com 50g.	BG	200	22,83
74	Placa de vidro, grossa, 10mm, polida.	UN	20	35,00
75	Ponta diamantada 1011	UN	200	8,00
76	Ponta diamantada 1012	UN	200	8,00
77	Ponta diamantada 1013	UN	200	3,60
78	Ponta diamantada 1014	UN	200	8,00
79	Ponta diamantada 1014hl	UN	200	6,45
80	Ponta diamantada 1015	UN	200	8,00
81	Ponta diamantada 1016	UN	200	8,00
82	Ponta diamantada 1016hl	UN	200	8,00
83	Ponta diamantada 1090	UN	200	6,45
84	Ponta diamantada 1091	UN	200	6,45
85	Ponta diamantada 1092	UN	200	8,60
86	Ponta diamantada 1094	UN	200	8,60
87	Ponta diamantada 1190f	UN	200	8,90
88	Ponta diamantada 2135	UN	200	6,45
89	Ponta diamantada 2135f	UN	200	6,45
90	Ponta diamantada 2215	UN	200	8,60
91	Ponta diamantada 3118f	UN	200	8,60
92	Ponta diamantada 3168f	UN	200	7,70
93	Ponta diamantada 3195f	UN	200	8,90
94	Ponta diamantada 3216	UN	200	6,45
95	Ponta diamantada 3228	UN	200	8,60
96	Ponta diamantada 4138	UN	200	6,45
97	Posicionador radiográfico adulto com 06 peças	UN	40	76,00
98	Posicionador radiográfico infantil com 06 peças	UN	40	74,36
99	Pote dappen vidro	UN	50	5,00
100	Resina fotopolimerizável na cor a 1 com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UN	100	85,00
101	Resina fotopolimerizável na cor a 2 com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UN	100	82,00
102	Resina fotopolimerizável na cor a 3 com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UN	100	82,00
103	Resina fotopolimerizável na cor a 3,5 com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucal e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UN	100	85,00
104	Resina fotopolimerizável na cor b 3, com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UN	100	84,00
105	Resina fotopolimerizável na cor d3, com lisura, brilho e translúcides idênticos aos tecidos dentários, resistente aos fluídos bucais e radiopaca. embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	UN	100	32,00
106	Resina oa2, fotopolimerizavel nano/hibrida, abrasiva zirconica, radiopaco autograu.	UN	100	24,87
107	Resina oa3, fotopolimerizavel nano/hibrida, abrasiva zirconica, radiopaco autograu.	UN	100	24,87
108	Resina fluida, (flow) fotopolimerizavel micro/hibrida 4g.	UN	100	66,60
109	Rolete de algodão, odontológico, pacote c/100 unidades	PCT	1.000	2,80

110	Selante de fósssulas e fissuras, fotopolimerizável, contendo flúor, apresentação em seringas.	UN	100	40,23
111	Solução fixadora para radiografia pronta para uso em processo manual, embalado em frascos com aproximadamente 500 ml devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade.	FRAS	100	20,00
112	Solução evidenciadora de placa bacteriana, com 10ml	FRAS	100	36,54
113	Solução hemostática, uso odontológico, em frasco de liquido com 10ml	UN	50	61,00
114	Solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, contendo água, hidroquinona na concentração de 2 a 3%, embalado em com aproximadamente 500 ml, devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade.	FRAS	100	20,00
115	Sugador descartável, compatível com equipo gnatus, para remoção de saliva, confeccionados em material plástico atóxico, embalagem com 40 unidades.	PCT	2.000	9,14
116	Taça de borracha, para polimento e acabamento de resinas.	UN	200	21,00
117	Tira de poliéster, para restaurações em resina, embalagem com 100 unidades.	UN	100	11,65
118	Tiras de lixa em aço p/ acabamento de amálgama - 4mmx170mm	UN	100	19,00
119	Tiras reagentes para análise de urina caixas c/ 150 unidades	CX	100	31,00
120	Tricresol formalina, uso odontológico, composto de formol 38% e veículo alcoólico, em frascos de 10ml.	UN	10	15,00
121	Verniz cavitário, com 15ml	FRAS	50	26,00

Lotes Adjudicados para a Empresa: **INSTRUMENTAL TÉCNICO, inscrito no CNPJ: 04.214.086/0001-06 valor total R$ 344.393,43 (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos);**

Lote 02 valor R$ 167.211,78 (cento e sessenta e sete mil e duzentos e onze reais e setenta e oito centavos)

Item	Especificação	UND	QTDE	Preço Unitário
122	Cone de gutta-percha acessório tamanho m, com 120 unidades.	CX	24	34,3933
123	Cone de gutta-percha acessório tamanho mf/f/fm com 120 unidades	CX	24	34,3923
124	Cone de gutta-percha 3º série, com 120 unidades.	CX	4	34,3923
125	Cone de papel absorvente cell pack (estéril) 25, com 180 unidades.	CX	24	78,3379
126	Cone de papel absorvente cell pack (estéril) 30, com 180 unidades	CX	24	78,3379
127	Cone de papel absorvente cell pack (estéril) 40, com 180 unidades	CX	24	78,3379
128	Cone de papel absorvente cell pack (estéril) 45-80, com 180 unidades.	CX	24	78,3379
129	Lima série especial 6 21mm, com 6 unidades	CX	36	78,3379
130	Lima série especial 6 25mm, com 6 unidades	CX	24	78,3379
131	Lima série especial 8 21mm	CX	24	78,3379
132	Lima série especial 8 25mm	CX	24	78,3379
133	Lima série especial 10 21mm	CX	24	78,3379
134	Lima série especial 10 25mm	CX	24	78,3379
135	Lima k-flex 15-40 21mm, com 6 unidades	CX	36	78,3379
136	Lima k-flex 15-40 25mm, com 6 unidades	CX	36	78,3379
137	Lima k-flex 15 25mm, com 6 unidades	CX	36	78,3379
138	Lima k-flex 20 25mm, com 6 unidades	CX	36	78,3379
139	Lima k-flex 25 25mm, com 6 unidades	CX	36	78,3379
140	Lima k-flex 15 31mm, com 6 unidades	CX	36	78,3379
141	Lima k-flex 20 31mm, com 6 unidades	CX	36	78,3379
142	Lima k-flex 25 31mm, com 6 unidades	CX	24	78,3379
143	Lima k 3ª série 25mm, lima k 3ª série 25mm, com 6 unidades	CX	24	91,7127
144	Lima k 3ª série 31mm, com 6 unidades	CX	24	91,7127
145	Lima rotatória cilindrica tip 25 25mm (tip 25, taper 0,1), com 4 unidades	CX	24	282,7809
146	Lima rotatória tratada termicamente tip 25 taper 0,4 25 mm, com 4 unidades	CX	60	282,7809
147	Lima rotatória tratada termicamente tip 25 taper 0,6 25 mm, , com 4 unidades	CX	60	282,7809
148	Lima rotatória tratada termicamente tip 30 taper 0,5 25 mm, com 4 unidades	CX	60	282,7809
149	Lima rotatória tratada termicamente tip 35 taper 0,5 25 mm, com 4 unidades	CX	60	282,7809
150	Lima rotatória tratada termicamente tip 40 taper 0,5 25 mm, com 4 unidades	CX	60	282,7809
151	Barreira gengival em seringas de 2,50g	TB	12	30,8575
152	iodofórmio frasco com 10g	FRAS	1	40,4109
153	Paramonoclorofenol canforado frasco com 20ml	FRAS	1	8,7891
154	E.D.T.A líquido 17%, com 20ml	FRAS	50	10,5087
155	Glicerina com 100ml	FRAS	10	5,2544
156	Hipoclorito de sódio a 2,5% com 1 litro	FRAS	15	15,2855
157	Clorexidina 2% com 10ml	FRAS	15	24,8389
158	Cimento resinoso dual a2, base + catalizador com 2,5 g cada.	KT	3	129,9264
159	Pino de fibra de vidro n 1 com 5 unidades	CX	12	95,5341
160	Cimento restaurador provisório, em pote contendo entre 20 e 25g	POT	20	24,8389
161	Silano embalagem com 5ml	FRAS	3	66,0141
162	Cimento mta branco. embalagem com 2 sachês de 0,14g cada + 3ml de água destilada	KT	6	248,3886

163	Cimento endodôntico resinoso a base de hidróxido de cálcio. embalagem com 1 tubo de base com 12g + 1 tubo de catalisador com 18g.	KT	10	372,5829
164	Cimento endodôntico à base de resina epóxica, biocompatível, radiopo fácil manipulação propriedades auto-adesivas proporcionando alta adesivação a dentina, propriedades auto-adesivas proporcionando alta adesividade a dentina, propriedade anti-microbiana, compatível com a técnica de termocompactação. apresentação pasta/pasta 4ml cada	KT	10	372,5829
165	Lençol de borracha gramatura média, com 26 unidades	CX	30	40,1243
166	Broca endo z alta rotação 25mm	UN	10	68,7845
167	Broca diamantada ponta inativa 3082	UN	10	12,6105
168	Broca diamantada ponta inativa 3083	UN	10	12,6105
169	Broca carbide alta rotação fg 2	UN	10	11,5596
170	Broca carbide alta rotação fg 3	UN	10	11,5596
171	Broca carbide alta rotação fg 4	UN	10	11,5596
172	Broca carbide alta rotação fg 5	UN	10	11,5596
173	Broca carbide alta rotação fg 6	UN	10	11,5596
174	Broca carbide baixa rotação ca 2	UN	10	15,8587
175	Broca carbide baixa rotação ca 3	UN	10	15,8587
176	Broca carbide baixa rotação ca 4	UN	10	15,8587
177	Broca gates gliden 32mm 1	UN	10	22,9282
178	Broca gates gliden 32mm 2	UN	10	22,9282
179	Broca gates gliden 32mm 3	UN	10	22,9282
180	Broca gates gliden 32mm 4	UN	10	22,9282
181	Broca largo 32mm 1	UN	10	22,9282
182	Broca largo 32mm 2	UN	10	22,9282
183	Broca largo 32mm 3	UN	10	22,9282
184	Broca largo 32mm 4	UN	10	22,9282
185	Seringa descartável 5ml luer lock s/ agulha	UN	1.000	0,4586
186	Stop de silicone 1mm com 100	PCT	2	34,3923
187	Ponta aspiração capilary roxa	UN	20	62,0972
188	Ponta irrigação navitipi amarela	UN	20	62,0972
189	Lêntulo sortida c/ 4 unid.	UN	10	87,8914
190	Compactador de guta macspaden 60 21mm	UN	8	68,7845
191	Compactador de guta macspaden 70 21mm	UN	8	68,7845
192	Sugador descartável para endodontia com pontas finas em plástico que permitam a secagem da câmara pulpar durante o procedimento, com 40 unidades	PCT	100	38,2136
193	Espaçador digital abcd 25mm	UN	8	177,6934

Lote 03
Valor R$ 177.181,65 (cento e setenta e sete mil e cento e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos);

Item	Especificação	UND	QTDE	Preço Unitário
194	Cera pegajosa com 20 bastões	CX	24	34,20
195	Cera utilidade com 5 unidades	CX	50	19,00
196	Gesso pedra pacote com 1 kg	PCT	75	9,50
197	Gesso pedra especial pacote com 1 kg	PCT	50	34,20
198	Pasta zinco enólica, embalagem com 01 bisnaga de pasta base 60g e 1 binasga de pasta catalisadora 60g	KT	30	66,12
199	Acrílico autopolimerisavel incolor pó-fr.1 kg	FRAS	20	156,75
200	Acrílico termopolimerisavel incolor, pó-fr.1kg	FRAS	20	156,75
201	Acrílico termopolimerisavel rosa médio, com 1kg	FRAS	20	156,75
202	Acrílico termopolimerisavel rosa médio b	FRAS	20	156,75
203	Alginato da marca jeltrate pct de 450g	PCT	30	56,05
204	Branco de espanha com 200g	PCT	10	19,00
205	Broca carbide esférica 8	UN	10	53,20
206	Broca carbide tungstenio 702	UN	10	53,20
207	Broca carbide tungstenio 703	UN	10	53,20
208	Broca carbide tungstenio 704	UN	10	53,20
209	Broca carbide tungstenio maxcult pontafina	UN	10	95,00
210	Broca carbide tungstenio minicult pontafina	UN	10	95,00
211	Catalisador universal	UN	10	247,00
212	Cera 7 rosa em laminas, com 18 unidades	CX	50	19,095
213	Dente 62 - 34l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
214	Dente 62 - 264 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
215	Dente 62 - 266 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
216	Dente 62 - 266 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
217	Dente 62 - 30l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
218	Dente 62 - 30l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
219	Dente 62 - 30m - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
220	Dente 62 - 30m - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
221	Dente 62 - 32l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
222	Dente 62 - 32l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
223	Dente 62 - 32m - s com 12 placas de 8 dentes	UN	10	106,40
224	Dente 62 - 32m -i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
225	Dente 62 - 34l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
226	Dente 62 - 3n - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
227	Dente 62 - 3n - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
228	Dente 62 - a23-i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
229	Dente 62 - a23-s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40

230	Dente 62 - a25 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
231	Dente 62 - a26 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
232	Dente 62 - a26 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
233	Dente 62- 264 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
234	Dente 62- a25-s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
235	Dente 65 - 30l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
236	Dente 65 - 30l i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
237	Dente 65 - 30m - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
238	Dente 65 - 30m - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
239	Dente 65 - 32m - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
240	Dente 65 - 32m - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
241	Dente 65 - 34l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
242	Dente 65 - 34l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
243	Dente 65 - 3n - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
244	Dente 65 - 3n - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
245	Dente 65 - a23 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
246	Dente 65 - a23 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
247	Dente 65 - a25 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
248	Dente 65 - a25 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
249	Dente 65 - a26 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
250	Dente 65 - a26 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
251	Dente 66 - 264 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
252	Dente 66 - 264 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
253	Dente 66 - 266 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
254	Dente 66 - 266 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
255	Dente 66 - 30l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
256	Dente 66 - 30l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
257	Dente 66 - 32l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
258	Dente 66 - 32l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
259	Dente 66 - 32m - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
260	Dente 66 - 32m - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
261	Dente 66 - 34l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
262	Dente 66 - 34l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
263	Dente 66 - 3n - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
264	Dente 66 - 3n - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
265	Dente 66 - a23 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
266	Dente 66 - a23 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
267	Dente 66 - a25 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
268	Dente 66 - a25 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
269	Dente 66 - a26 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
270	Dente 66 - a26 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
271	Dente 67 - 264 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
272	Dente 67 - 264 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
273	Dente 67 - 266 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
274	Dente 67 - 266 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
275	Dente 67 - 30l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
276	Dente 67 - 30l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
277	Dente 67 - 30m - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
278	Dente 67 - 30m - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
279	Dente 67 - 32l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
280	Dente 67 - 32l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
281	Dente 67 - 32m - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
282	Dente 67 - 32m - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
283	Dente 67 - 34l - i com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
284	Dente 67 - 34l - s com 12 placas de 8 dentes	CX	10	106,40
285	Dente 67 - 3n - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
286	Dente 67 - 3n - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
287	Dente 67 - a23 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
288	Dente 67 - a23 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
289	Dente 67 - a25 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
290	Dente 67 - a25 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
291	Dente 67 - a26 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
292	Dente 67 - a26 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
293	Dente 69 - 264 - i com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
294	Dente 69 - 264 - s com 16 placas de 6 dentes	CX	10	106,40
295	Dente 69 - 30l - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
296	Dente 69 - 30l - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
297	Dente 69 - 30m - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
298	Dente 69 - 30m - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
299	Dente 69 - 32l - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
300	Dente 69 - 32l - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
301	Dente 69 - 32m - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
302	Dente 69 - 32m - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
303	Dente 69 - 34l - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
304	Dente 69 - 34l - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
305	Dente 69 - 3n - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
306	Dente 69 - 3n - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
307	Dente 69 - a23 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
308	Dente 69 - a23 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
309	Dente 69 - a25 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
310	Dente 69 - a25 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
311	Dente 69 - a26 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
312	Dente 69 - a26 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
313	Dente 81 - 264 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
314	Dente 81 - 30l - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
315	Dente 81 - 30l - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
316	Dente 81 - 30m - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
317	Dente 81 - 30m - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
318	Dente 81 - 32l - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40

319	Dente 81 - 32l - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
320	Dente 81 - 32m - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
321	Dente 81 - 32m - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
322	Dente 81 - 34l - i com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
323	Dente 81 - 34l - s com 12 placas e 8 dentes	CX	10	106,40
324	Dente 81 - 3n - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
325	Dente 81 - 3n - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
326	Dente 81 - a23 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
327	Dente 81 - a25 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
328	Dente 81 - a25 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
329	Dente 81 - a26 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
330	Dente 81 - a26 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
331	Dente 81- 264 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
332	Dente 81- 266 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
333	Dente 81- 266 - s com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
334	Dente 81- a23 - i com 16 placas e 6 dentes	CX	10	106,40
335	Escova de algodão p/politriz	UN	20	34,20
336	Escova de brim p/politriz	UN	20	34,20
337	Escova de flanela p/politriz	UN	20	34,20
338	Gesso comum branco 1 kg	PCT	50	9,50
339	Lamparina	UN	10	37,05
340	Liq. termopolimerisavel 1litro	FRAS	30	138,70
341	Prensa p/cozimento 01 mufla	UN	20	91,20
342	Prensa p/cozimento 02 mufla	UN	20	247,00
343	Reembasador incolor ou rosa	KT	10	209,00
344	Jogo de moldeiras alumínio perfurada para desdentados	KT	6	104,50
345	Solvente p/gesso com 01 litro	L	20	37,05
346	Vaselina líquida com 100ml	FRAS	100	17,10
347	Vaselina sólida - pote c/500g	CX	10	34,20

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 05 de Outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:AFB3B65C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2018 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018 – CPL/PMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2018 – PMT

No dia três de outubro ano de dois mil e dezoito (2018), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada para eventual **Registro de Preços para Eventual Aquisição dos Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos Escolares para Educação Infantil**. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 75/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

Lotes Adjudicados para a Empresa: **Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS - ME, inscrita no CNPJ: 02.425.219/0001-68;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	Banco retang. em mdf para 4 crianças de 3 a 5 anos - b1 (modelo proinfância), medindo 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2, tampo confeccionado em mdf de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor ibiza (referencia l 156), conforme item 1.2	UN	12	BEIRA ALTA	R$ 421,00
4	Mesa de reunião - 8 lugares (200x80cm) - m5 (modelo proinfância) serão fornecidas mesas de reunião oval, medindo 2000x1000x750mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de pvc preto, 180º, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio, tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo com ponteiras em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras, conforme item 5.6 do anexo b	UN	1	BEIRA ALTA	R$ 609,00
5	Carros coletores de lixo - cap 120l - cl (modelo proinfância) todos os produtos devem ser fabricados em aço eletrogalvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. a pintura final deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão, conforme item 3.1 do anexo a.	UN	2		R$ 397,00
7	Cadeira de refeição para adultos - c8 (modelo proinfância) cadeira fixa empilhavel, injetada em popliuretano para uso adulto. estrutura fixa, quatro pés em tubo de aço oval 16x30, com sapatas deslizantes em nylon. acabamento da estrutura com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática empilhamento máximo recomendado: seis unidades. revestimento: polipropileno, conforme item 6.7 do anexo a	UN	4	BEIRA ALTA	R$ 310,00
8	Mesa redonda adulto - 100 cm - m7 (modelo proinfância) mesa circular em revestimento melaminico texturizado, tampo em 28mm com bordas arredondadas em perfil de pvc 180º, e acabamento em fita de pvc. estrutura em aço com tratamento anti ferrugem e pintura epóxi. o tampo possui diâmetro de 1m e altura de 71cm, conforme item 5.6 do anexo a.	UN	1		R$ 625,00

10	Mesa coletiva quadrada - 4 crianças de 2 e 4 anos - m2 (modelo proinfância) mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica mig, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, tampo em mdf revestido em laminado melamínico verde citrino (referencia l111), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " hot melting" medidas: altura da mesa: 60 cm tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80cm x 80 cm, conforme item 4.3 do anexo b.	UN	10	BEIRA ALTA	R$ 700,00
12	Cadeira estofada com braço - c7 poltronas fixas com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, base em aço, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto fixo, revestimento em tecido fogo retardante, na cor azul. braços fixos e apoia braços em poliuretano, conforme item 6.4 do anexo a.	UN	1	PLAXMETAL	R$ 643,00
14	Armário suspenso de aço - primeiros socorros - am3 com duas portas para guarda de medicamentos com armação em cantoneira 3/4 x 1/8, pintura epóxi na cor branca. 4mm,transparente. as portas devem possuir pitão para cadeado; medidas: altura:1,50m largura:0,80m profundidade: 0,35m, conforme o item 7.3 do anexo a.	UN	1	TELA SUL	R$ 889,00
17	Roupeiro de aço - 04 corpos e 16 portas - am1 (modelo proinfância) roupeiros em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm). os roupeiros em aço serão constituídos por 16 portas; . dimensões: altura: 1945 mm largura: 1230 mm profundidade: 420 mm, conforme o item 4.8 do anexo a.	UN	4	W3	R$ 1.880,00
18	Conjunto lixeira coleta seletiva cap. 50 l - lx1 (modelo proinfância) em aço eletrogalvanizado; material diferenciado do aço comum, devido um processo de galvanização que permite uma durabilidade e qualidade apuradas na fabricação dos produtos. a pintura final deverá ser a pó eletrostática que garante uma proteção contra ferrugem e corrosão, conforme o item 3.2 do anexo b.	UN	2	NEW TURTLE	R$ 780,00
19	Sofá 02 lugares - sf1 revestimento superior: - laminado de pvc com reforço em manta (korino) cv 20 acabamento inferior: - tela de ráfia - pés em alumínio revestido. estrutura: - madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo,cupim e microorganismos. - sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. - travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. espuma: - espuma de poliuretano, conforme o item 5.9 do anexo b.	UN	1	KAREC	R$ 1.340,00
22	Poltronas em corino branco com estrutura em madeira de pinus e eucalipto de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e microorganismos. a sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. o travamento de estrutura com grampos fixados com grampeadores neumáticos, conforme o item 3.3 do anexo b.	UN	2	ESTOFA	R$ 945,00
25	Cadeira - crianças 5 e 6 anos - c5 (modelo proinfância) poltronas giratórias sem braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, conforme o item 4.5 do anexo b.	UN	48	PLAXMETAL	R$ 350,00
26	Mesa de trabalho - m6 mesa de trabalho com o tampo reto medindo 1,20x0,60mt e 15mm de espessura confeccionado em madeira, revestido com laminado melamínico, com as bordas revestidas em pvc de encaixe, com um gaveteiro fixo de 2 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea, confeccionado no mesmo material do tampo, com os pés confeccionados em aço, conforme o item 5.4 do anexo a.	UN	4	BEIRA ALTA	R$ 395,00
27	Armário alto em aço, 2 portas e 4 prateleiras c/ chave - aq1 armários altos em aço, dim 198x090x040cm, todo em chapa 24, com 02 portas de abrir com reforços internos tipo ômega e puxadores estampados nas portas no sentido vertical, com acabamento em pvc, contendo 04 prateleiras, sendo 01 fixa e 03 com regulagem de altura do tipo cremalheira, com fechadura cilíndrica e pintura eletrostática a pó, conforme o item 5.3 do anexo b	UN	3	W3	R$ 865,00
29	Cadeiras para crianças de 4 e 6 anos (espaço multiuso) o assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico verde citrino (referencia l111) e fixados através de rebites pop. a estrutura será em tubo de ¾ com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca, medidas: altura do assento da cadeira ao chão: 37,5cm, conforme o item 4.4 do anexo b	UN	12	BEIRA ALTA	R$ 85,00
31	Mesa retang. em mdf para 4 crianças de 03 a 05 anos - m1 (modelo proinfância) mesas retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. o tampo será confeccionado em mdf de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formavel de 0,6mm de espessura na cor salmon (referencia l148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em pvc branco, conforme o item 5.1 do Anexo A.	UN	6	BEIRA ALTA	R$ 490,00
32	Arquivo de aço - 4 gavetas pastas suspensas - aq2 arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilindrico, com gavetas corrediças reguláveis distanciadas a cada 400mm.o sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm, conforme o item 5.4 do anexo b	UN	1	W3	R$ 620,00
34	Bebedouro elétrico individual pot.125 - bb2 (modelo proinfância) gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; duas torneiras em latão cromado, uma de jato para boca e a outra para copo todas com regulagem; pia em aço inoxidável polido;filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada; reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa; termostato para ajuste da temperatura de 4° a 15°c; dimensões: altura:960mm largura: 660mm profundidade:290mm, conforme o item 3.4 do anexo b	UN	2	ESMALTEC	R$ 984,00
36	Fogão industrial - 06 bocas - fg1 (modelo proinfância) fogão industrial 06 bocas queimadores duplos com forno de câmara e banho maria acoplados o tamanho das bocas será de 30x30cm, 6 bocas e 3 queimadores simples sendo 3 queimadores duplos c/ chapa ou banho maria e c/ 2 fornos, medida total 52x090x080, conforme o item 1.4 do anexo a	UN	1	METAL FRIO	R$ 2.900,00
37	Centrifuga de frutas - 800w - ct (modelo proinfância) especificações técnicas/ potência : 800 w especificações técnicas/ coletor de polpa : 2 l especificações técnicas/ freqüência : 50/60 hz especificações técnicas/ comprimento do cabo : 1,2 m/ 1,2 m especificações do design/ suporte e grampos : alumínio escovado especificações do design/ tubo para polpa : aço inoxidável _ __ especificações do design/ cores disponíveis : alumínio escovado/ alumínio escovado acessórios/ jarra de suco : 1.500 ml potência do juicer: 800w volume: 0.0380 m³ cor: aluminio tensão: 110v, conforme o item 1.17 do anexo a	UN	1	NET VISA	R$ 840,00
39	Dvd player - dvd (modelo proinfância) dvd compatível com os seguintes formatos: mp3; wma; divx ; cd de vídeo; jpeg; cd, cd-r, cd rw; svcd; dvd+r/+rw - dvd-r/-rw sistemas de cor: ntsc e, progressive scan funções zoom, book marker seach, desligamento automático, trava para crianças, leitura rápida, jpeg slideshow, close caption conexões: 1 saída de vídeo composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída vídeo componente; saída s-vídeo; saída de áudio digital coaxial função karaokê: com pontuação cor: preto voltagem: bivolt automático dimensões (l x a x p) : 36 x 35 x 20 cm peso: 1,4 kg, conforme o item 3.13 do anexo b	UN	2	AOC	R$ 330,00
40	Ferro elétrico a seco - fr (modelo proinfância) potência: 1000 w consumo: 1,0 kwh cor: branco voltagem: 110v ou 220v (não é bivolt) dimensões e peso dimensões aproximadas: 25x10,5x12cm (axlxp) peso aproximado: 750g, conforme o item 2.2 do anexo b	UN	2	MONDIAL	R$ 170,00

Itens Adjudicados para a Empresa: **C N DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ: 22.850.607/0001-01;**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.MED.	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
2	Gira gira - carrossel - cr (modelo proinfância) carrossel em ferro com tratamento anticorrosivo e pintura em esmalte sintético . as soldas e arestas devem ser trabalhadas de modo a garantir a segurança dos usuários medidas: diâmetro de 1.70m capacidade de 10 a 12 crianças, conforme item 7.5 do anexo a.	UN	1	BRINCAR BRINCAR	R$ 1.865,00
3	Cadeira p/ crianças de 2 a 4 anos - c2 (modelo proinfância) assento e encosto revestidos de laminado melamínico amarelo gema (referencia l 189) e fixados através de rebites pop, estrutura em tubo de ¾" com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca, com sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe, conforme item 4.2 do anexo b	UN	40	BEIRA ALTA	R$ 123,00
6	Mesa coletiva quadrada - crianças de 4 e 6 anos - m3 (modelo proinfância) com soldagem eletrônica mig, pintura eletrostática com tratamento anti-ferruginoso na cor branca, tampo em mdf revestido em laminado melamínico verde citrino (referencia l111), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " hot melting" medidas: altura da mesa: 60 cm tampo da mesa quadrada para 04 lugares: 80cm x 80 cm, conforme item 4.3 do ANEXO B.	UN	3	BEIRA ALTA	R$ 660,00
9	Cadeira com braço, rodinhas e altura regulável - c6 (modelo proinfância) com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, conforme item 5.5 do anexo a.	UN	4	PLAX METAL	R$ 650,00
11	Kit colchonetes (100x60 cm) - espessura 03cm - co2 (modelo proinfância) colchonete para trocador, nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 3 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro eva na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. a camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. obs: os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácaro e antialérgica embalagem: o colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto, conforme item 1.5 do anexo a.	UN	6	AGA	R$ 330,00
13	Gangorra de polietileno 3 lugares gangorra em forma de dinossauro. indicado para 1,2 até 3 anos brincarem juntas. material: polietileno rotomoldado faixa etária: a partir de 4 anos medidas: altura.0,59m, largura.0,41m ecomprimento.:1,54m, conforme o item 7.6 do anexo b.	UN	1	BRINCAR	R$ 1.415,00
15	Quadro branco 0,90 x1,20m - qb (modelo proinfância)quadros brancos tipo lousa magnética, vertical ou horizontal com moldura flip (abertura frontal) em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade própria para facilitar trocas do conteúdo interno, conforme o item 9.5 do anexo a.	UN	9	STALO	R$ 250,00
16	Quadro mural de feltro 0,90 x 1,20m - qm (modelo proinfância) moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade, conforme o item 9.4 do anexo a.	UN	9	STALO	R$ 385,00
20	Cadeira sem braço, com rodinhas e altura regulável - c4 (modelo proinfância) , cadeiras giratórias, espaldar médio, assento e encosto em	UN	12	AGA	R$ 395,00

	compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m³, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. solidez à luz , classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, conforme o item 4.5 do anexo a.				
21	Quadro de avisos cortiça 100 x 150 cm - qc (modelo proinfância) serão fornecidos quadros com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade; fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. dimensões: altura 100 cm largura 150 cm, conforme o item 9.6 do anexo a.	UN	2		R$ 330,00
23	Banheira para bebê de plástico pvc ou fibra de vidro - bn1 (modelo proinfância) conjuntos para banho de bebê em plástico tipo pvc, resistente, na cor gelo, de fácil limpeza, sem reentrâncias que possam acumular sujeira, banheira o saboneteira a capacidade máxima para o suporte deve ser de 30 kg, considerando-se a criança com 10 kg e o restante de água. comprimento: 80 cm largura: 56 cm, conforme o item 3.1 do anexo b.	UN	4	GALZERANO	R$ 730,00
24	Placas em tatame de eva de encaixe (100x100x20 mm) - ta1 (modelo proinfância) placas de tatame em eva (etil vinil acetato) de encaixe nas medidas de 100cm x100cm x 20mm, multicolorido, antiderrapante, com película texturizada e siliconada e bordas de acabamento, conforme o item 2.5 do anexo b	UN	28	AGA	R$ 155,00
28	Lixeira de 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em uv. pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada, conforme o item 3.3 do anexo b.	UN	5	NORTE	R$ 350,00
30	Berço de madeira (com colchão 10cm de espessura) - 130x60cm - sem gavetas - bc1 (modelo proinfancia) berços com grades em mdf na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm. obs: mdf é um painel de fibras de madeira. a - 120 cm p - 60 cm l/c - 130 cm , conforme o item 2.1 do anexo b.	UN	16	CAROLINA MOVEIS	R$ 1.100,00
33	Aparelho de som microsystem - ms (modelo proinfância) entrada usb 1.0/2.0(full speed) -entrada para cartão de memória: mmc, sd, ms - rádio am e fm estéreo com sintonia digital -compatível com vcd, cd, cd-r, cd-rw -reproduz vídeo no formato mpeg4 e cds musicais em arquivos mp3 e wma -saída s-vídeo, vídeo componente, vídeo composto -saída de áudio digital coaxial -dolby digital(ac3) e dts -função program, repeat, zoom, play, go to, pause e protetor de tela -saída para fones de ouvido -potência: 50w, conforme o item 3.15 do anexo b.	UN	8	PANSONIC	R$ 1.109,00
35	Máquina secadora - 10 kg - sc (modelo proinfância) duto de exaustão sistema anti-rugas secagem por tombamento auto-reversível seletor de temperatura de secagem seca 10kg de roupas centrifugadas consumo de energia: 0,2 kwh voltagem: 110v ou 220v (não é bivolt), conforme o item 8.10 do anexo a	UN	1	CONSUL	R$ 3.800,00
38	Espremedor de frutas semi-industrial - ep (modelo proinfância) características: -bica e tampa em alumínio. -design industrial. -potência: 1/3 hp. -velocidade: 1.750 rpm. voltagem: bivolt dimensões aproximadas: 7,5x34,8x7,5cm (axlxp) peso aproximado: 4,4kg, conforme o item 1.10 do anexo b	UN	1	NET VISA	R$ 1.190,00
41	Maquina de lavar capacidade de roupa seca: 8kg · consumo de energia: 0.24 kwh (110v) / 0.25 kwh (220v) · consumo de energia mensal: 8.16 kwh/mês (110v) / 7.83 kwh/mês (220v) · cor: branca· potência: 550.0 w (110/220v) · rotação do motor - c peso aproximado: 40,5kg, · consumo de energia: 0.24 kwh (110v) / 0.25 kwh (220v) · consumo de energia mensal: 8.16 kwh/mês (110v) / 7.83 kwh/mês (220v) · cor: branca · potência: 550.0 w (110/220v) · rotação do motor - centrifugação: 750 rpm · dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (axlxp) · peso aproximado: 40,5kg, conforme o item 2.1 do anexo b.	UN	1	CONSUL	R$ 1.395,00
42	Fogão 04 bocas de uso doméstico - fg2 (modelo proinfância) volume do forno: 62,3 litros classificação energética mesa/forno: a/b mesa - queimador normal (1,7 kw): 3 - queimador família (2 kw): 1 forno - queimador do forno 2,4 dimensões aproximadas: 87x51x63cm (axlxp) peso aproximado: 28,4kg, conforme o item 1.5 do anexo b.	UN	1	ESMALTEC	R$ 900,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Tefé-AM, 03 de Outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

C N DE OLIVEIRA - EPP
Empresa Vencedora

Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVICOS – ME
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:F166F950



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO -DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2017 A ABR/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ Milhares	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.858.215,82	6.891.622,43	11.710.731,71	7.332.174,71	7.538.320,44	6.930.334,07	5.682.189,72	11.389.760,52	5.635.529,90	10.618.720,88	6.801.216,60	5.654.983,62	93.043.800,42	81.199.993,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.502,01	97.152,14	161.241,20	153.211,57	224.717,37	108.957,58	222.592,66	238.280,96	217.686,47	194.633,17	233.603,27	163.834,96	2.147.413,36	1.575.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.551,90	2.982,79	11.084,27	13.643,66	30.954,62	5.000,00
ISS	56.507,34	43.875,36	48.609,46	64.881,28	101.666,19	56.546,44	72.966,34	138.761,35	93.632,45	83.962,22	123.727,78	60.811,97	945.948,18	620.000,00
ITBI	0,00	0,00	2.328,00	639,50	2.706,00	1.810,00	2.947,00	423,59	4.959,68	0,00	3.503,08	3.333,55	22.650,40	5.000,00
IRRF	72.573,75	50.772,02	105.807,38	85.181,96	118.837,11	49.911,92	141.857,57	94.705,95	108.510,36	96.411,87	76.312,96	76.560,82	1.077.443,67	850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	2.420,92	2.504,76	4.496,36	1.816,83	1.508,07	689,22	4.821,75	4.390,07	8.032,08	11.276,29	18.975,18	9.484,96	70.416,49	95.000,00
Contribuições	244.684,90	237.254,67	273.124,14	264.653,14	260.449,88	269.438,33	266.208,16	459.923,50	106.150,15	106.020,90	95.811,16	106.582,03	2.690.300,96	3.274.000,00
Receita Patrimonial	191.030,02	332.168,31	659.500,17	356.134,42	381.893,78	160.371,90	95.339,18	279.237,56	8.895,28	8.914,49	11.627,83	11.198,66	2.496.311,60	4.550.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	191.030,02	332.168,31	659.500,17	356.134,42	381.893,78	160.371,90	95.339,18	279.237,56	8.895,28	8.914,49	11.627,83	11.198,66	2.496.311,60	4.550.000,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	1.700,00	400,00	650,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	0,00
Transferências Correntes	6.249.183,24	6.092.112,25	10.611.901,60	6.558.175,58	6.670.159,41	6.390.667,75	5.098.549,72	10.412.482,50	5.293.748,24	10.309.152,32	6.460.174,34	5.369.371,80	85.515.678,75	71.800.993,00
Cota-Parte do FPM	1.815.699,07	1.673.558,39	2.160.821,53	1.465.883,84	1.229.687,79	1.391.782,30	1.431.545,56	2.754.374,16	1.723.130,88	2.254.041,41	1.520.276,87	1.593.960,77	21.014.762,57	21.669.000,00
Cota-Parte do ICMS	901.275,28	917.363,67	883.499,98	938.360,15	1.022.572,94	1.022.953,26	1.000.027,19	958.369,83	970.684,12	1.066.216,85	944.667,94	1.039.487,21	11.665.478,42	10.269.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.368,78	1.812,59	3.286,54	2.424,17	1.480,45	1.796,35	2.292,93	4.577,06	4.605,75	3.767,74	1.863,81	1.998,46	32.274,63	30.000,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00	100,00
Transferências da LC 87/1996	2.166,00	2.166,00	2.166,00	2.166,00	2.166,00	2.166,00	2.166,00	2.166,00	2.121,57	2.121,57	2.121,57	2.121,57	25.814,28	25.990,00
Transferências da LC 61/1989	3.408,19	3.276,67	3.216,83	3.901,07	3.334,73	4.154,65	4.585,95	4.531,18	3.523,44	3.127,80	2.515,10	2.706,37	42.281,98	40.300,00
Transferências do FUNDEB	2.861.434,63	2.543.574,72	6.737.792,77	2.477.042,84	3.244.344,60	2.589.756,03	1.932.728,94	3.975.471,69	2.038.624,31	5.950.295,07	2.661.563,59	1.785.807,33	38.798.436,52	30.565.500,00
Outras Transferências Correntes	662.831,29	950.360,21	821.117,95	1.668.397,51	1.166.567,90	1.378.049,16	725.203,15	2.712.992,58	551.058,17	1.029.581,88	1.327.165,46	943.290,09	13.936.615,35	9.201.103,00
Outras Receitas Correntes	40.115,65	132.535,06	4.314,60	0,00	500,00	898,51	-500,00	-164,00	9.049,76	0,00	0,00	3.996,17	190.745,75	0,00
DEDUÇÕES (II)	745.423,68	710.338,14	657.322,59	689.596,67	658.805,46	692.653,49	695.103,69	983.127,67	540.813,09	665.855,00	494.288,99	528.054,81	8.061.383,28	8.656.878,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	200.440,28	190.702,74	220.382,67	207.049,70	206.956,17	208.081,04	206.980,25	406.264,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846.857,22	2.664.000,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	544.983,40	519.635,40	436.939,92	482.546,97	451.849,29	484.572,45	488.123,44	576.863,30	540.813,09	665.855,00	494.288,99	528.054,81	6.214.526,06	5.992.878,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.112.792,14	6.181.284,29	11.053.409,12	6.642.578,04	6.879.514,98	6.237.680,58	4.987.086,03	10.406.632,85	5.094.716,81	9.952.865,88	6.306.927,61	5.126.928,81	84.982.417,14	72.543.115,00

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:2DE9BA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
RREO -DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - JANEIRO A AGOSTO 2018/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2018/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2017 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2017 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	642.555,04	1.011.894,39	983.022,47	0,00	671.426,96	786.011,19	2.084.948,18	1.127.507,24	1.127.507,24	0,00	1.743.452,13	2.414.879,09
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	524.007,36	562.137,93	547.967,93	0,00	538.177,36	786.011,19	1.897.636,65	981.195,71	981.195,71	0,00	1.702.452,13	2.240.629,49
0201	GABINETE DO PREFEITO	86.761,52	2.449,18	2.449,18	0,00	86.761,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.761,52
0202	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
0204	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	210.000,83	64.453,79	64.261,79	0,00	210.192,83	0,00	15.060,00	15.060,00	15.060,00	0,00	0,00	210.192,83
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	16.626,00	14.800,00	14.800,00	0,00	16.626,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.626,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.731,30	2.663,80	0,00	67,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,50
0207	REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL NA CAPITAL	6.000,00	16.520,00	9.820,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.311,37	407.082,23	402.800,53	0,00	5.593,07	684.786,88	1.880.976,65	964.535,71	964.535,71	0,00	1.601.227,82	1.606.820,89
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.091,00	4.400,18	4.400,18	0,00	8.091,00	101.224,31	0,00	0,00	0,00	0,00	101.224,31	109.315,31
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.163,18	616,00	616,00	0,00	29.163,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.163,18
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	4.288,19	712,50	676,50	0,00	4.324,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.324,19
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	110.215,17	36.946,20	35.924,05	0,00	111.237,32	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00	111.237,32
0213	SEC.MUN. AGRIC., ABAST. E FOM A MICRO E PEQ. EMPRESA	41.550,10	8.929,25	8.650,75	0,00	41.828,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.828,60
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	2.363,05	770,90	0,00	1.592,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.592,15
0216	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	134,25	134,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	4.832,10	43.560,16	39.146,23	0,00	9.246,03	0,00	37.730,00	37.730,00	37.730,00	0,00	0,00	9.246,03
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.832,10	43.560,16	39.146,23	0,00	9.246,03	0,00	37.730,00	37.730,00	37.730,00	0,00	0,00	9.246,03
04	FUNDO MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)-(I)	113.715,58	406.196,30	395.908,31	0,00	124.003,57	0,00	149.581,53	108.581,53	108.581,53	0,00	41.000,00	165.003,57
0401	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	113.715,58	406.196,30	395.908,31	0,00	124.003,57	0,00	149.581,53	108.581,53	108.581,53	0,00	41.000,00	165.003,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	231.095,26	231.095,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	231.095,26	231.095,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	FUNDO MUNICIPAL(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		642.555,04	1.242.989,65	1.214.117,73	0,00	671.426,96	786.011,19	2.084.948,18	1.127.507,24	1.127.507,24	0,00	1.743.452,13	2.414.879,09

DAVID NUNES BEMERGUY
320.765.412-68
Prefeito Municipal

PEDRO FELIX DE OLIVEIRA
622.992.472-20
Secretário Mun. De Economia E Finaças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador - CRC AM 016256/O-5

Publicado por:
Marineuza Lourenço Mota
Código Identificador:61B2FDC9

